



LEIS E DECRETOS



LEI Nº 7.479, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Piauí a "Caminhada da Fraternidade" e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Piauí, a "Caminhada da Fraternidade", realizada anualmente no segundo domingo de junho pela Arquidiocese de Teresina-PI.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do Estado do Piauí, por seu órgão competente, procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º A "Caminhada da Fraternidade" fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de janeiro de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 7.480, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Institui a Política Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Economia Solidária no Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Economia Solidária no Estado do Piauí, com a finalidade de garantir a aquisição direta e indireta de produtos agropecuários, extrativistas e resultantes da atividade pesqueira, in natura e beneficiados, produzidos por agricultores e agricultoras familiares ou suas organizações socioeconômicas rurais, por povos indígenas e comunidades tradicionais e pelos beneficiários e beneficiárias da agricultura familiar como forma de assegurar o desenvolvimento rural sustentável, a promoção da segurança e soberania alimentar e nutricional e o incremento à geração de trabalho e renda.

§ 1º Para os efeitos desta Lei consideram-se aptos a participar desta Política:

I - os agricultores e agricultoras familiares e demais beneficiários e organizações que se enquadram nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

II - os povos indígenas e comunidades tradicionais e;

III - os Empreendimentos de Economia Solidária do Estado do Piauí, nos termos do art.5º da Lei Estadual 6.057, de 17 de janeiro de 2011.

§ 2º A comprovação da aptidão dos beneficiários e beneficiárias fornecedores será feita, preferencialmente, por meio da apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou por outros documentos definidos pela Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF, em articulação com os demais órgãos da administração pública, em suas respectivas áreas de atuação.

§ 3º Dentre as organizações aptas a participar da Política Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Economia Solidária serão priorizadas as constituídas predominantemente por mulheres, jovens, comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas.

Art. 2º São objetivos da Política Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Economia Solidária:

I - incentivar e fortalecer a Agricultura Familiar, promovendo inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, ao beneficiamento de alimentos e à geração de renda;

II - estimular a sustentabilidade da produção da agricultura familiar e da economia solidária, contribuindo para a prática de preços justos e adequados, ampliando o mercado de consumo dos seus produtos;

III - impelir a aquisição dos produtos agropecuários, extrativistas e resultantes da atividade pesqueira, in natura e beneficiados, produzidos por agricultores e agricultoras familiares ou suas organizações socioeconômicas rurais, por povos indígenas e comunidades tradicionais e os provenientes da agricultura familiar, nas compras realizadas pelo Poder Público Estadual, notadamente aquelas destinadas a atender hospitais públicos, estabelecimentos prisionais, refeitórios escolares, restaurantes populares, dentre outros, garantindo alimentos de qualidade a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, em conformidade com a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

IV - incentivar o consumo de alimentos saudáveis, sustentáveis e que valorizem a cultura alimentar local e regional;

(*) Lei de autoria da Deputada Teresa Britto, PV (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).



V - promover o abastecimento da rede sócio assistencial, dos equipamentos públicos de alimentação e nutrição e do mercado governamental, com vistas à segurança e abastecimento alimentar;

VI - fortalecer os espaços e as redes de comercialização dos produtos provenientes da agricultura familiar e da economia solidária;

VII - gerar trabalho e renda;

VIII - apoiar a prática do associativismo e cooperativismo.

Art. 3º A Política Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Economia Solidária no Estado do Piauí será integrado e articulado às políticas e programas governamentais que visam assegurar o direito humano à alimentação adequada, tendo como referência os marcos regulatórios existentes.

Art. 4º A Política Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Economia Solidária será executado nas seguintes modalidades:

I - Compra Direta.

II - Compra Indireta.

§ 1º Entende-se com Compra Direta a aquisição de gêneros alimentícios, realizada pelo Estado, por meio de chamadas públicas.

§ 2º Entende-se por Compra Indireta a aquisição de alimentação preparada, através de fornecedores contratados pelo Estado, cuja composição do cardápio possua gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar.

Art. 5º A modalidade Compra Indireta será viabilizada a partir de recursos financeiros repassados pelo Governo do Estado para a aquisição de alimentação preparada, ficando os fornecedores obrigados a incluir na composição do cardápio produtos oriundos da agricultura familiar, sendo estes produtos objeto de chamada pública paralela de forma a proporcionar participação isonômica dos produtores na Compra Indireta, priorizando a produção realizada por mulheres, jovens, comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas.

Parágrafo único. Do valor total destinado à composição do cardápio deverá constar que, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos custos com aquisição de gêneros alimentícios deverão ser provenientes de produtos agropecuários, extrativistas e resultantes da atividade pesqueira, in natura e beneficiados, produzidos por agricultores e agricultoras ou suas organizações socioeconômicas rurais, por povos indígenas e comunidades tradicionais, pelos beneficiários e beneficiárias da agricultura familiar e economia solidária, sendo estes produtos selecionados por meio de chamada pública paralela.

Art. 6º O percentual estabelecido no parágrafo único do art. 5º poderá ser dispensado nas seguintes condições:

I - não existir oferta de produtos oriundos da agricultura familiar, em função da ocorrência de secas ou enchentes;

II - os produtos ofertados pela agricultura familiar não estejam em condições higiênico- sanitárias adequadas;

III - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios por parte dos Beneficiários Fornecedores;

IV - incidência de pragas ou doenças que resulte na perda da produção.

Parágrafo único. Os condicionantes tratados nos incisos I ao IV do presente artigo deverão ser comprovados mediante laudo técnico emitido pela EMATER/PI e ADAPI ou outro órgão competente e acatado pela Secretaria da Agricultura Familiar.

Art. 7º Os recursos financeiros para a operacionalização da modalidade Compra Direta serão oriundos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza-FECOP, do próprio orçamento do Estado já existente para a aquisição de alimentos e através de emendas parlamentares direcionadas para esse fim.

Art. 8º Será constituído o comitê gestor da Política Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Piauí com o objetivo de acompanhar e monitorar a implementação e gestão das ações correlatas às compras governamentais, sendo composto de maneira paritária por representantes da sociedade civil organizada e representantes do governo do Estado, a ser regulamentado através de Decreto num prazo máximo de 90 (noventa dias) após a sanção desta Lei.



Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF a coordenação executiva do comitê gestor da Política Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Solidária.

Art. 9º A transparência e o controle social na execução da Política Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Solidária serão realizados por meio de plataforma digital voltada para a gestão, avaliação e monitoramento do Programa, com objetivo de melhorar o acesso às informações.

Art. 10. O Poder Executivo Regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de janeiro de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Francisco Limma, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).



LEI Nº 7.481, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza que o Governo do Estado do Piauí formalize convênio ou consórcio com os municípios piauienses, a fim de possibilitar à abertura de Casas Abrigo para acolhimento de mulheres em situação de risco de vida iminente em decorrência de violência doméstica, familiar e outras de gênero.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Governo do Estado do Piauí a contribuir, através de convênios ou consórcios com o propósito de cooperar com recursos financeiros, materiais e humanos, para que as municipalidades mantenham Casas Abrigo para acolhimento de mulheres vítimas de violência doméstica, familiar e outras de gênero.

§ 1º As Casas Abrigo são um serviço público (municipais, estaduais, regionais e/ou consorciadas) que compõem a Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência e Familiar com propósito de prover, de forma provisória, medidas emergenciais de proteção e locais seguros para acolher mulheres, em situação de risco de vida iminente, e seus filhos (as). Trata-se de um serviço de caráter sigiloso com acolhimento transitório, pelo tempo que for necessário, após o qual as mulheres atendidas deverão reunir condições necessárias para retomar o curso de suas vidas.

§ 2º Servidores que trabalham com escutas de mulheres em Delegacias especializadas ou não, Defensorias Públicas, Ministério Público, unidades da Justiça, Conselhos Tutelares, Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente, serviços de saúde, organismos governamentais de políticas para as mulheres podem indicar mulheres para acolhimento em Casas Abrigo. Assim como os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e os Centros de Referência em Saúde (CRAS) também podem fazer essa triagem. Em geral, essa análise deve feita por assistentes sociais ou psicólogos que, ao escutá-la, detectam a vulnerabilidade da mulher em relação ao agressor e a direcionam para o local adequado.

Art. 2º Os convênios de que trata Artigo 1º desta lei, materializados por contratos ou consórcios, serão definidos nos termos de decreto do Poder Executivo, que regulamentará a presente lei, prevendo, inclusive, eventuais contrapartidas que os municípios deverão suportar e os serviços que devem ser implementados.

§ 1º As Casas Abrigo devem oferecer atendimento psicossocial e de saúde aos acolhidos e orientação jurídica às mulheres vítimas de violência, assim como oferecer o encaminhamento das mesmas para programas e/ou projetos que promovam geração de emprego e renda.

§ 2º As Casas Abrigo, nos municípios onde não houver Organismos Governamentais de Políticas para Mulheres – OPM, deverão estar preferencialmente vinculadas à assistência social, uma vez que o serviço foi incorporado na tipificação dos serviços sócio assistenciais – o que, por sua vez, proporciona o serviço maior garantia de sustentabilidade.

§ 3º As Casas Abrigo deverão ser criadas por Lei e estabelecer parcerias com os serviços e órgãos gestores da Rede Enfrentamento a Violência contra a Mulher e com a Rede de Atendimento a Mulher Vítima de Violência por meio de instrumentos administrativos e legais (como termos de cooperação técnica, termos de parceria, etc). A institucionalização garante maior segurança para as mulheres e para as profissionais do serviço.

§ 4º Uma vez que a situação de abrigo numa Casa Abrigo pressupõe grave ameaça e risco de morte, o serviço deverá estabelecer parcerias formais com a Segurança Pública para garantir a proteção da mulher abrigada e de seus filhos, bem como a garantia de seus direitos.

§ 5º O sigilo de localização é um pré-requisito para a implantação e existência do serviço das Casas Abrigo.



§ 6º A mulher que esteja em processo de desabrigo deverá ser acompanhada pelos Serviços Especializados de Atendimento à Mulher Vítima de Violência ou Centros Especializados de Referência de Assistência Social (CREAS) mais próximo de sua residência. No caso de inexistência desses serviços, o acompanhamento pós-abrigo poderá ser realizado pelo Centro Referência de Assistência Social (CRAS), mediante prévia articulação e negociação no âmbito da rede de atendimento local. No processo de desabrigo, é fundamental que a Casa Abrigo e os Serviços Especializados de Atendimento ou Centros de Referência articulem estratégias conjuntas para garantir à mulher acesso à habitação e ao trabalho, à inclusão em programas sociais e de geração de renda. Essas estratégias deverão ser formalizadas por meio de acordos de cooperação técnica ou de termos de parceria com instituições envolvidas (educação, habitação, trabalho, assistência social, Sistema S, etc).

Art. 3º A presente Lei será regulamentada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da sua publicação.

Art. 4º As despesas para a implantação desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de janeiro de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 7.482, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública Estadual.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública estadual direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

§ 2º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos municípios, com a utilização de recursos do Estado decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, tendo sempre como referência o horário de Brasília;

II - bens e serviços comuns – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

(*) Lei de autoria da Deputada Lucy Soares, PP (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).



III - bens e serviços especiais – aqueles que, por sua alta heterogeneidade, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, desenvolvido pelo Governo Estadual, do Governo Federal www.comprasnet.gov.br, do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com ou outro mediante justificativa técnica, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

X - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo de execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns, obra e serviços comum de engenharia dependem de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do **caput**, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do **caput** do art. 3º.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens

ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico que, preferencialmente, será por sistema próprio desenvolvido pelo Governo Estadual, do Governo Federal www.comprasnet.gov.br, do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com ou outro mediante justificativa técnica.

Parágrafo único. O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva

V - julgamento

VI - habilitação

VII - recurso;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital no mínimo:

1. no Diário Oficial competente;

2. no sítio eletrônico do órgão ou entidade promotora da licitação;

3. no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;
4. no sítio eletrônico da plataforma utilizada.
- b) do extrato da Ata de Registro de Preços e do contrato;
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
- XIV - ato de adjudicação; e
- XV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Art. 10. Na hipótese de pregão promovido por órgão ou entidade integrante do Poder Executivo Estadual e utilizado por sistema próprio do Estado, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Cadastro de Único de Fornecedores do Estado do Piauí.

Art. 11. O credenciamento no Cadastro de Único de Fornecedores do Estado do Piauí, permite a participação dos interessados em qualquer pregão no Poder Executivo Estadual, na forma eletrônica, desde que previsto no edital, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional estes e aos licitantes pelo setor da plataforma do provedor onde se proceda o certame.

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções desta Lei, observados os seguintes requisitos:

§ 1º o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão, preferencialmente, servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação;

a) para exercer a função de pregoeiro deverá de possuir curso de capacitação de formação de pregoeiro e, preferencialmente possuir curso de bacharelado em Ciências Jurídicas;

b) poderá ocorrer a cessão ou disposição de servidores efetivos entre os órgãos do Poder Executivo e entre este e os Poderes, para que exerçam a função de pregoeiro, mediante respectiva solicitação obedecendo-se o art. 100 da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c Lei nº 7.215 de 20 de maio de 2019.

§ 2º os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 3º os membros da equipe de apoio deverão possuir curso de capacitação na área de licitações e contatos e conhecimento técnico para desempenho das funções.

§ 4º No âmbito da Polícia Militar do Piauí, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por policiais militares, obedecidos os requisitos previstos no incisos I e II deste artigo.

§ 5º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 6º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - conduzir a sessão pública;



II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

VIII - independente da forma que retirou o edital, deverá retirá-lo ainda no sistema operacional eletrônico onde se promovia o certame.

CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial competente, no sítio eletrônico do órgão ou entidade promotora da licitação, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e no sítio eletrônico da plataforma utilizada.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, a publicação ocorrerá além dos previsto neste artigo ainda na imprensa oficial do respectivo Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou

da entidade promotora da licitação.

Art. 21. Os órgãos ou as entidades integrantes do sistema desenvolvido pela Secretaria de Estado de Administração e Previdência – SEADPREV disponibilizarão a íntegra do edital no respectivo sistema eletrônico e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão.

Parágrafo único. Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Art. 22. As modificações no edital que alterem substancialmente a formulação das propostas, serão divulgadas no mesmo instrumento de publicação utilizado para disponibilizar o texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, tais como respostas a impugnação, esclarecimentos, erratas entre outros, e neste caso serão divulgadas no sistema operacional onde será realizada o certame, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, por meio de e-mail ou protocolo do órgão promotora do certame, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, antes da data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores do Estado e, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, conforme dispor o instrumento convocatório.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, vedada a identificação do licitante até o término da fase de lances.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas nesta

Lei e demais normas que couber.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas conforme trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no prego eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de

valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º Para seleção das propostas na fase de lances serão selecionadas o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela.

§ 2º Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o § 1º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três) ofertas, serão selecionadas para fase de lances.

§ 3º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 4º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 5º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Para seleção das propostas na fase de lances serão selecionadas o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela.

§ 2º Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o § 1º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três ofertas, serão selecionadas para fase de lances

§ 3º Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 4º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 5º Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 6º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 3º e § 4º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 7º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 3º e § 4º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 5º.

§ 8º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 6º.

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **caput**.

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do **caput** do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do **caput** poderá ser substituída pelo registro cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado do Piauí, conforme dispuser o instrumento convocatório.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o **caput** serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. No caso de participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o órgão;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Cadastro Único de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Poder Executivo Estadual ou por aqueles que aderirem.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro Único de Fornecedores serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

§ 9º Para efeito de Registro de Preços as ofertas que estiverem fora da regra dos 10% (dez por cento) previstos nos § 1º do art. 32 e § 2º do art. 33, que tiverem suas propostas classificadas quanto a aceitabilidade do objeto, poderão ser Registradas, nas mesmas condições da vencedora, desde que atendidas as exigências de habilitação, obedecendo a ordem de classificação, manifestando-se mediante e-mail e/ou chat mensagens no sítio onde se proceda o certame, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data de declaração do vencedor.

CAPÍTULO XI DO RECURSO

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

CAPÍTULO XIII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de 30 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV DA SANÇÃO

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em prego para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas no órgão ou entidade promotora do certam e será publicada no Diário Oficial competente.

CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata esta Lei poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 51. As unidades gestoras integrantes do sistema da Secretaria de Administração e Previdência do Piauí - SEADPREV adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Secretário de Estado da Administração e Previdência do Piauí - SEADPREV regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. Ato do Secretário de Estado da Administração e Previdência do Piauí - SEADPREV



estabelecerá os prazos para implementação das regras decorrentes do disposto neste Decreto quando se tratar de licitações realizadas com a utilização de transferências de recursos do Estado de que trata o § 3º do art. 1º.

Art. 53. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 54. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido nesta Lei e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 55. Os entes, órgãos e entidades usuários dos sistemas de que trata o § 2º do art. 5º poderão utilizar o cadastro único de fornecedores do Estado para fins habilitatórios.

Art. 56. A Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí -SEADPREV poderá ceder o uso do seu sistema eletrônico a órgão ou entidade dos Poderes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante celebração de termo de acesso.



Art. 57. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 58. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 59. A Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí -SEADPREV poderá editar normas complementares ao disposto nesta Lei informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de janeiro de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 7.483, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Institui no calendário oficial de eventos do Estado do Piauí a "Semana Estadual do Rádio".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Estadual do Rádio" no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí.

Parágrafo único. A "Semana Estadual do Rádio" será celebrada, anualmente, na semana que compreende o dia 25 de setembro, Dia Nacional do Rádio.



Art. 2º Durante a Semana Estadual do Rádio serão desenvolvidas atividades, ações e campanhas que esclareçam sobre a importância do meio rádio e da radiodifusão na divulgação de História, cultura, notícias, educação e entretenimento, por meio de:

I - oferta de atividades educativas e recreativas, como cursos, minicursos, oficinas, concursos culturais, principalmente no meio escolar e universitário, sobre a história e a importância do meio rádio;

II - realização de palestras debates, webinars e conferências voltadas para radiodifusores de todo o estado, por meio de parceria entre Poder Público, faculdades, universidades e associações representativas da área de Comunicações;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de janeiro de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Themístocles Filho, MDB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

(*) Lei de autoria da Deputada Teresa Britto, PV (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).



LEI Nº 7.484, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Piauí a "Festa da Mãe de Deus" e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:



Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Piauí, a "Festa da Mãe de Deus", realizada anualmente no dia 12 de outubro pela Arquidiocese de Teresina-PI.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do Estado do Piauí procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º A "Festa da Mãe de Deus" fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de janeiro de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria da Deputada Teresa Britto, PV (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).



LEI Nº 7.485, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Institui o "Dia Estadual do Quebrando o Silêncio" no calendário de Eventos Oficiais do Estado do Piauí, como medida educativa, preventiva e de enfrentamento ao abuso sexual e a violência doméstica praticada contra crianças, adolescentes, mulheres e idosos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia Estadual do Quebrando o Silêncio" no calendário anual de Eventos Oficiais do Estado do Piauí, a ser realizado no 4º (quarto) sábado do mês de agosto.

Parágrafo único. A Campanha de que trata o caput do art. 1º, desta Lei, tem caráter social e visa promover medidas educativas, preventivas e de enfrentamento ao abuso sexual e a violência doméstica, nos âmbitos familiar e social, praticados contra crianças, adolescentes, mulheres e idosos no Estado do Piauí, informando-os de seus direitos e meios de denúncias. (NR)

Art. 2º A ação social será realizada pelo Poder Público, através dos órgãos competentes, em conjunto com a sociedade civil.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará todos os critérios necessários para a devida efetivação da campanha prevista nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de janeiro de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Cel. Carlos Augusto, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Mandado de Segurança Nº 2016.0001.008595-5 e Mandado de Segurança Nº 0750193-68.2021.8.18.0000, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,

RESOLVE nomear, **sub judge**, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, proferida nos autos do Mandado de Segurança Nº 2016.0001.008595-5 e Mandado de Segurança Nº 0750193-68.2021.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **WILLAMS DE SOUSA PINHEIRO**, no cargo de Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, referente ao Edital Nº 002/2014.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de Janeiro de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DECRETOS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo SEI nº 00011.023923/2020-62, da Secretaria da Educação,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe II, Padrão A, matrícula nº 226861-2, data de admissão 24/08/2009, da servidora **NAYSA PINHO DE MORAIS**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com início a partir de 03 de dezembro de 2020 e término em 03 de dezembro de 2023, em razão de nomeação e posse em outro cargo não acumulável, de Assistente em Administração, Classe D, com lotação no Centro de Ciências Humanas e Letras, Campus “Ministro Petrônio Portella”, Teresina PI, Código de Vaga nº 331545, Universidade Federal do Piauí / Ministério da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo SEI 00011.023091/2020-84, da Secretaria da Educação,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA ELIZANGELA PEREIRA GOMES**, do cargo efetivo de Professor SE - II, 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 111702-5, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, **com efeitos a partir de 26 de novembro de 2020**, ressaltando que a servidora estava com declaração de vacância, com término em 26 de fevereiro de 2021, conforme Decreto s/n, datado de 27/03/2018, parte integrante do processo nº 0007504/2018 - AP.010.1.001768/18-71.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 0007806/2018, de 19 de fevereiro de 2018, vinculado ao processo SEI nº 00011.020795/2020-03, da Secretaria da Educação,



RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Motorista, Classe III, Padrão A, matrícula nº 229929-1, data de admissão 05/01/2010, do servidor **GIVALDO EVARISTO RODRIGUES**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com início a partir de 07 de fevereiro de 2018 e término em 07 de fevereiro de 2021, em razão de nomeação e posse em outro cargo não acumulável, de Técnico Bancário 1, no Banco da Amazônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo SEI 00011.004866/2020-12, da Secretaria da Educação,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CONRADO DA COSTA FENELON**, do cargo efetivo de Professor SL - I, matrícula nº 320722-6, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, **com efeitos a partir de 02 de março de 2020.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo SEI 00011.0024417/2020-91, da Secretaria da Educação,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **STOTHEMES CAVALCANTE DE SOUSA**, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço / Auxiliar de Serviços Gerais, Classe II, Padrão A, matrícula nº 214760-2, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, **com efeitos a partir de 08 de dezembro de 2020.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo SEI 00011.002954/2020-80, da Secretaria da Educação,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HUMBERTO MARTINS DOS SANTOS**, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço / Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão C, matrícula nº 229325-X, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, **com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2020.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo SEI 00011.020439/2020-81, da Secretaria da Educação,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ELIMAR BARBOSA DE BARROS**, do cargo efetivo de Professor SM - I, 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 233747-9, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, **com efeitos a partir de 30 de outubro de 2020.**

SECRETARIA DE SAÚDE

DECRETOS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo AA.900.1.016802/20-98, de 20 de novembro de 2020 e no OFÍCIO SESAPI/GAB. Nº 2958/2020, de 15 de dezembro de 2020, da Secretaria da Saúde, registrado sob o AP.010.1.004765/20-95,

RESOLVE de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Agente Técnico de Serviço Civil / Técnico de Apoio Administrativo, Classe I, Padrão A, matrícula nº 272439-1, admissão em 05 de abril de 2013, do servidor **FRANCISCO DONADONE LIMA DE ANDRADE**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com início a partir de 27 de novembro de 2020 e término em 27 de novembro de 2023, para nomeação e posse em outro cargo inacumulável de Policial Rodoviário Federal, conforme Portaria DG Nº 360, de 6 de novembro de 2020, da Polícia Rodoviária Federal/Ministério da Justiça e Segurança Pública.



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no processo AA.900.1.016457/20-75, de 16 de novembro de 2020, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA HELENA GOMES ERMENEGILDO**, do cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos / Agente Operacional de Serviço, Classe III, Padrão D, Matrícula nº 019118-3, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, **com efeitos a partir de 16 de novembro de 2020**, ressaltando que a servidora estava com declaração de vacância, com término em 29 de setembro de 2020, conforme Decreto s/n, datado de 23/11/2017, parte integrante do processo AA.900.1.146940/17-17 - AP.010.1.009838/17-94.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no processo AA.900.1.015734/20-33, de 27 de outubro de 2020, da Secretaria de Saúde, vinculado ao AP.010.1.004523/20-92,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VANESKA MAGALHÃES RIOS**, do cargo efetivo de Agente Ocupacional de Nível Superior / Farmacêutico, Classe I, Padrão A, Matrícula nº 308351-9, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, **com efeitos a partir de 27 de outubro de 2020**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no processo AA.900.1.014806/20-65, de 05 de outubro de 2020, da Secretaria de Saúde, vinculado ao AP.010.1.004520/20-64,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LAIANE MARIA MACHADO DAMASCENO**, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem / Agente Ocupacional de Nível Médio, Classe I, Padrão A, Matrícula nº 231498-3, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, **com efeitos a partir de 05 de outubro de 2020**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no processo AA.900.1.013455/20/20-04, de 14 de setembro de 2020, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NADJANAYRAALVES DE CASTRO**, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem / Agente Ocupacional de Nível Médio, Classe I, Padrão B, Matrícula nº 218769-8, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, **com efeitos a partir de 10 de setembro de 2020**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no processo AA.900.1.016367/20-89, de 12 de novembro de 2020, e considerando o contido no OFÍCIO SESAPI/GAB Nº 2956/2020, de 15 de dezembro de 2020, da Secretaria da Saúde, registrado sob o AP.010.1.004763/20-70,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DIVAMARIA BATISTA MELO**, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem / Agente Ocupacional de Nível Médio, Classe I, Padrão D, Matrícula nº 210522-5, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, **com efeitos a partir de 12 de novembro de 2020**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no processo AA.900.1.014814/20-49, de 08 de outubro de 2020, e considerando o contido no OFÍCIO SESAPI/GAB Nº 2957/2020, de 15 de dezembro de 2020, da Secretaria da Saúde, registrado sob o AP.010.1.004764/20-82,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LAÍS CRISTIANE DE MELO MOTASOUSA**, do cargo efetivo de Técnico de Apoio / Agente Técnico de Serviço, Classe I, Padrão A, Matrícula nº 282261-0, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, **com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020**.

DECRETOS DE 22 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **IDEVANIA VIEIRA DO NASCIMENTO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador do LACEN, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 20 de Janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PAULO SOBRAL JUNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do LACEN, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 20 de Janeiro de 2021.

GABINETE MILITAR

DECRETOS DE 22 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PEDRO PAULO DA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Abastecimento, símbolo DAS-2, do Gabinete Militar, com efeitos a partir de 21 de Janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **WEIDSON FERREIRA DE ARAUJO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Abastecimento, símbolo DAS-2, do Gabinete Militar, com efeitos a partir de 21 de Janeiro de 2021.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DECRETOS DE 22 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SOISLAN SOUSA REIS**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de CIRETRAN de Jaicós, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSÉ EDIMAR OLIVEIRA BISPO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de CIRETRAN de Jaicós, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2021.

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar, de conformidade com o disposto no art. 39, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e seus parágrafos, **MAGNO PIRES ALVES FILHO**, Diretor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-4, para substituir o Diretor Geral do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, pela vacância do referido cargo, no período compreendido entre 30 de novembro a 29 de dezembro de 2020, sem prejuízo do cargo que ocupa e sem remuneração adicional, devendo este decreto retroagir seus efeitos a 30 de novembro de 2020.

DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício AL-P-015, de 18 de janeiro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, registrado sob o AP.010.1.000200/21-92,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar o servidor **INÁCIO HENRIQUE CARVALHO**, Auditor Governamental, Matrícula nº 214044-6, CPF nº 160.743.353-20, do quadro de pessoal da Controladoria Geral do Estado **CGE**, à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí **ALEPI**, Gabinete da Presidência, **por prazo indeterminado, a partir de 18 de janeiro de 2021, com ônus para o órgão de origem.**



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Portaria nº 16.01/2021-GS Teresina (PI), 20 de janeiro de 2021.

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto O Art.58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o Art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais".

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 003/2018, firmado com a empresa COMERCIAL EQIP LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 48, no dia 13/03/2018, tendo como objeto a LOCAÇÃO DE 08 (OITO) IMPRESSORA TIPO: MULTIFUNCIONAL LASER MANOCROMÁTICA, VELOCIDADE MÍNIMA DE 38PPM A4 PARA ESTA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, para esta Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí, conforme Cláusula Primeira Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor, Gilson Pinto Aguiar, cargo Coordenador de Logística e Abastecimento, matrícula nº 341071-4, CPF: 327.745.673-00, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 003/2018, da empresa COMERCIAL EQIP LTDA, e o servidor Celio Augusto Machado, cargo: Diretor de Unidade Administrativa Financeira, matrícula nº 339121-3, CPF: 160.791.833-15, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 003/2018, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 003/2018, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termino final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Paragrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com antecedência de 90 (noventa) dias do seu termino final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do Contrato nº 003/2018, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados no paragrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º Torna-se sem efeito a Portaria nº 16.32/2019-GS, publicada no DOE nº 224 do dia 26/11/2019, referente ao Contrato nº 003/2018.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JANAÍNNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretária de Estado da Infraestrutura-SEINFRA.

Portaria nº 16.02 /2021-GS Teresina (PI), 20 de janeiro de 2021.

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto O Art.58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o Art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais".

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato de Fornecimento com prestação de Serviços de Telefonia Móvel nº 66/2020, que entre si se fazem o Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual de Administração e Previdência (SEADPREV), e a empresa CLARO S/A, cujo extrato foi publicado no DOE nº 182, no dia 25/09/2020, tendo como objeto O FORNECIMENTO DE MATERIAL E COMODATO DE EQUIPAMENTO, POR FORÇA DO CONTRATO Nº 66/2020, CONFORME CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO REFERIDO CONTRATO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor, Gilson Pinto Aguiar, cargo Coordenador de Logística e Abastecimento, matrícula nº 341071-4, CPF: 327.745.673-00, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 66/2020, da empresa CLARO S/A, e o servidor Celio Augusto Machado, cargo Diretor de Unidade Administrativa Financeira, matrícula nº 339121-3, CPF: 160.791.833-15, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 66/2020, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termino final do contrato administrativo nº 66/2020, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termino final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Paragrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com antecedência de 90 (noventa) dias do seu termino final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I - Fiscalizar a execução do Contrato nº 66/2020, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;
- II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação de serviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados no paragrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JANAÍNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretária de Estado da Infraestrutura -SEINFRA.

Of. 034



DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

PORTARIA Nº 001/2021 - DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n. 00303.000003/2021-71.

RESOLVE:

CONCEDER a Dra. NATÁLIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS, Defensora Pública em atuação na 3ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2019, a serem gozadas em 03 (três) etapas distintas:

1ª etapa: 03 a 12/02/2021;

2ª etapa: 19 a 28/07/2021;

3ª etapa: 03 a 12/11/2021

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 11 de janeiro de 2021

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 002/2021 - DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n. 00303.000003/2021-71.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. PAULA BATISTA DA SILVA para substituir a Dra. NATÁLIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS na 3ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, em razão de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2019, a serem gozadas em 03 (três) etapas distintas:

1ª etapa: 03 a 12/02/2021;

2ª etapa: 19 a 28/07/2021;

3ª etapa: 03 a 12/11/2021.



CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 11 de janeiro de 2021.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIANº 003/2021 - DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n. 00303.000004/2021-16.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. PAULA BATISTA DA SILVA para substituir a Dra. NATÁLIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS na 3ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, nos dias 01, 02 e 18 de fevereiro de 2021, em razão de folga compensatória por plantão efetivamente realizado, nos termos da Portaria CGDPE n. 003/2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 12 de janeiro de 2021.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIANº 004/2021 - DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n. 00303.000028/2021-75.

RESOLVE:

CONCEDER a Dra. LIA MEDEIROS DO CARMO IVO, Defensora Pública em atuação na 1ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher em Situação de Violência, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2021, a serem gozadas em 02 (duas) etapas distintas:

1ª Etapa: 28 de junho a 17 de julho de 2021;

2ª Etapa: 08 a 17 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 13 de janeiro de 2021.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIANº 005/2021 - DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n. 00303.000028/2021-75.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS para substituir a Dra. LIA MEDEIROS DO CARMO IVO na 1ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher em Situação de Violência, em razão de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2021, a serem gozadas em 02 (duas) etapas distintas:

1ª Etapa: 28 de junho a 17 de julho de 2021;

2ª Etapa: 08 a 17 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 13 de janeiro de 2021.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

Of. 001



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
DIREITOS HUMANOS – SAS

PORTARIANº 005/21, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Dispensar o servidor NILSON COSTA DOS SANTOS

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV, do art. 109, da Constituição Estadual do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor NILSON COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 001130-4, da função gratificada de Supervisor I, símbolo DAI-4, desta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA
Secretário

Of. 050



PORTARIA SUPARC Nº 005/2021

Institui e nomeia os membros do Comitê de Monitoramento e Gestão - CMOG para acompanhamento do Termo de Permissão de Uso nº 01/2020.

A SUPERINTENDENTE DE PARCERIAS E CONCESSÕES DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Estadual nº 5.494, de 19 de setembro de 2005 e na Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, alterada pela Lei nº 7.211 de 22 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Monitoramento e Gestão - CMOG, para fiscalização do Termo de Permissão de Uso nº 01/2020, que trata da Permissão de Uso na forma gratuita, para modernização, Operação e Manutenção do Complexo Turístico Barra Grande, cujo funcionamento obedecerá ao disposto na Resolução nº 002, do Conselho Gestor de PPP do Estado do Piauí e o Manual de Gestão de Concessão e Parcerias Público Privadas do Estado do Piauí, publicada no Diário Oficial nº 197, do dia 22 de outubro de 2018.

Art. 2º O Comitê de Monitoramento e Gestão - CMOG terá caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e executivo e será composto por 06 (seis) membros dos seguintes órgãos:

I - Pela Superintendência de Parcerias e Concessões do Piauí - SUPARC, denominada de Coordenação do CMOG:

Servidor (a): Valdirene Guedes de Moura, matrícula: 157018-8 - Coordenadora Geral

Servidor (a): Xangai Costa Batista de Oliveira, matrícula: 342876-1

Servidor (a): Ana Amélia Soares Lima Martins, matrícula: 338676-7

II - Pela Secretaria de Turismo do Estado do Piauí - SETUR denominado de Poder Permitente :

Servidor (a): Carina Thomaz Camara, matrícula: 341105-2

Servidor (a): Clemente Linhares da Silveira Filho, matrícula: 340819-1

Servidor (a): Thays Paiva de Almendra Freitas Pires, matrícula: 340802-7

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VIVIANE MOURA BEZERRA
Superintendente de Parcerias e Concessões do
Estado do Piauí- SUPARC

PORTARIA SUPARC Nº 006/2021

Substitui membro da Secretaria de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis - SEMINPER dos Comitês de Monitoramento e Gestão dos Contratos de PPP- Miniusinas.

A SUPERINTENDENTE DE PARCERIAS E CONCESSÕES DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Estadual nº 5.494, de 19 de setembro de 2005 e na Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, alterada pela Lei nº 7.211 de 22 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Substituir o servidor Marcos de Carvalho Nunes, matrícula: 342397-2, pelo servidor Renato Silva Muniz, matrícula 353042-6, ambos da Secretaria de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis - SEMINPER, dos Comitês de Monitoramento e Gestão dos Contratos de PPP- Miniusinas, instituídos pela Portaria SUPARC Nº 025/2020, Portaria SUPARC Nº 026/2020, Portaria SUPARC Nº 027/2020, Portaria SUPARC Nº 028/2020, Portaria SUPARC Nº 029/2020, Portaria SUPARC Nº 030/2020, Portaria SUPARC Nº 031/2020 e Portaria SUPARC Nº 032/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VIVIANE MOURA BEZERRA
Superintendente de Parcerias e Concessões do
Estado do Piauí- SUPARC

Of. 037



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA - SEJUS

PORTARIA Nº 001/2021/SEJUS/PI

Sindicância Punitiva nº 001/2021/SEJUS/PI

Processo: AA.095.1.003870-20-61

PROCESSO SEI Nº 00095000001/2021-85

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

E, tendo em vista o disposto nos artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar CÍCERO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO, agente penitenciário, matrícula nº 269938-9, PAULA SANTOS BARBOSA, agente penitenciário, matrícula nº 269945-1 e FRANCISCO MIGUEL SOARES DE ARAÚJO FILHO, agente penitenciário, matrícula nº 030276-7, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Punitiva visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, conforme processo em epígrafe, em face de MARCO ANTONIO BEZERRA, agente penitenciário, matrícula nº 105592-5, consubstanciada em supostamente ter praticado ato ilícito no âmbito da Casa de Detenção Provisória de Altos-PI, consoante Memo nº 1146/2020-DUAP, e boletim de ocorrência nº 1085050.002087-87, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos

Art. 2º - Conceder à Comissão aludida o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos;

Art. 3º - Dispensar os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 18 de janeiro de 2021.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

Of. 55

PORTARIA/GSJ/Nº 20/2020

ATUALIZA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020 SEJUS-PI, CUJO OBJETO É A PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS CUMPRIDORES DE ALTERNATIVAS PENAIAS, EM SEUS DIVERSOS NÍVEIS, POR MEIO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, NO ÂMBITO DA CENTRAL INTEGRADA DE ALTERNATIVAS PENAIAS DE TERESINA - CIAP (CONVÊNIO Nº 116/2015 - PLATAFORMA + BRASIL Nº 822247/2015)

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base no Inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual, e em acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de Junho de 2014 e Decreto Estadual nº 17.083, de 03 de abril de 2017,



Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o qual "Estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 17.083, de 03 de abril de 2017, o qual Regulamenta a Lei Federal Nº 13.019/2014 no âmbito do Estado do Piauí e "Dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a necessidade de atualização da Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pelo monitoramento da parceria, referente ao Termo de Colaboração nº 01/2020 - SEJUS-PI, nos nos termos do Art. 50, §1º do Decreto Estadual nº 17.083, de 03 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual é responsável pelo monitoramento, pela proposta de aprimoramento de procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores, pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria referente ao Termo de Colaboração nº 01/2020 SEJUS-PI, celebrado com a Associação Casa do Oleiro, CNPJ: 13.568.169/0001-94 cujo objeto é a promoção do atendimento, acompanhamento e monitoramento dos cumpridores de alternativas penais, em seus diversos níveis, por meio de equipe multidisciplinar, no âmbito da Central Integrada de Alternativas Penais de Teresina - CIAP (Convênio 116-2015 - Plataforma +Brasil nº 822247/2015), nos termos do Art. 50 do Decreto Estadual nº 17.083, de 2017;

Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I - Jurema Damasceno Chaves Costa do Carmo - Diretora de Humanização e Reintegração Social - Mat. 353342-5 / CPF: 934.253.173-34;

II - Fábio Keyller de Siqueira Nunes, Servidor, Policial Penal - Mat. 113865-X / CPF: 692.669.213-00;

III - Suzana Maria Rebêlo Sampaio Marreiros - Servidora, Assistente Social - Mat. 124181-8/ CPF: 807.713.433-53

Art. 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas, nos moldes do que determina o Art. 50, § 4º do Decreto Estadual nº 17.083, de 2017;

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora designados, serão considerados serviços públicos relevantes, os quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 5º Fica revogada a Portaria/GSJ/Nº400/2020, publicada no DOE de 1º de outubro de 2020;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 21 de Janeiro de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado da Justiça

Of. 056

PORTARIA/GSJ/Nº19/2021

Designar Comissão Estadual de Recebimento de Obras Literárias para Fomento de Atividades de Leitura, a ser doado pelo Departamento Penitenciário Nacional.

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que coloca a assistência educacional como dever do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011, que instrui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional, o qual possui como objetivo ampliação da oferta da educação no sistema prisional;

CONSIDERANDO a Resolução de nº 03, de 11 de março de 2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), que dispõe no Art. 3º A oferta de educação no contexto prisional deve estar associada às ações de fomento à leitura e a implementação ou recuperação de bibliotecas para atender à população privada de liberdade;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei 12.433, de 29 de junho de 2011, que alterou os dispositivos dos artigos 126 e 129 da Lei de Execução Penal (LEP/84) e, ainda, equiparou a educação ao trabalho na prisão para fins de remição, e prevê a equivalência de 12 (doze) horas de frequência escolar para redução de 1 (um) dia a pena do indivíduo privado de liberdade;

CONSIDERANDO que a Remição pela Leitura foi disciplinada, no ano de 2012, no âmbito do Sistema Penitenciário Federal por meio da Portaria Conjunta 276 da Justiça Federal e Departamento Penitenciário Nacional (Depen);

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) reconheceu a possibilidade de remição pela leitura por meio da Recomendação n.º 44, de 26 de novembro de 2013, ao orientar aos Tribunais que atividades complementares de natureza esportiva,



cultural, profissionalizante, de saúde e educacional, dentre outras, sejam consideradas para fins de remição de pena em interpretação analógica à Lei 12.433, de 29 de junho de 2011;

CONSIDERANDO que a remição de pena pela leitura encontra-se instruída com práticas e orientações diversas em 26 estados, no Distrito Federal e no Sistema Penitenciário Federal (SPF); e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que instrui normas para licitações e contratos da Administração Pública, estabelece para recebimento provisório e definitivo sejam confiados a comissão de no mínimo três membros do ente federativo.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores JUSSYARA VALENTE AMORIM, Coordenadora de Educação do Sistema Prisional; GIVAGO PEREIRA CARVALHO, Mat. 340.722-5, Gerente de Abastecimento da SEJUS e FÁBIO KEYLLER DE SIQUEIRA NUNES, Mat. 116.865-X, Gerente da Diretoria de Humanização e Reintegração Social, para integrarem a Comissão Estadual de Recebimento de obras literárias adquiridas por meio do processo administrativo Sei nº 08016.002824/2019-75, cujo objeto é de fomento à realização de atividades de leitura, por meio de doação aos estados pelo Departamento Penitenciário Nacional.

Art. 2º - A obra e/ou serviço, decorrente de Contrato, serão recebidos, mediante termo circunstanciado, pela Comissão composta por no mínimo 3 (três) membros: 1 (um) servidor responsável pela pauta de Educação Prisional; 1 (um) servidor responsável pelo almoxarifado ou local de armazenamento; e 1 (um) servidor do Gabinete da Secretaria de Administração Prisional.

Art. 3º - A compra ou locação de equipamento, cujo valor seja inferior ao limite estabelecido no art. 23, da Lei nº 8666/93, para modalidade de tomada de preços, poderá ser recebida por somente 1 (um) membro da Comissão, que será responsável pela conferência, aceitação, atesto de fatura e emissão de recibo.

Art. 4º - A compra ou locação de equipamento, cujo valor ultrapasse o limite estabelecido no art. 23, da Lei nº 8.666/93, para modalidade de tomada de preços, será recebida, mediante termo circunstanciado, pela Comissão composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que serão responsáveis pela conferência, aceitação e atesto de faturas.

Art. 5º - A Comissão poderá solicitar consultoria e/ou indicação de mais servidores ou técnicos, que será registrada no processo específico, conforme o objeto a ser recebido.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 21 de janeiro de 2021.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

Of. 059



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA GERAL – CGE

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 5, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Processo nº 00313.000248/2020-07

Processo(s) Originário(s): AA.095.1.005458/19-60

Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2021/CGE-PI

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 159, 161, 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO VERAS DE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA AMORIM, Cargo de Agente Penitenciário, Matrícula nº 082973-X, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da Justiça do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 13/11/2019 a 15/12/2019, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral

Of. 222



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SESAPI/GAB Nº 58/2021.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais, fundamentado na Lei Complementar 28 de 09 de junho 2003, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no âmbito desta SESAPI, com a posse do candidato nomeado no ano de 2017, onde entrou em pleno exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 41, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela EC 19/1998 e o Art. 20, da Lei Complementar 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí, o qual menciona que “O servidor aprovado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício”;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica considerado estável na forma do Art. 41, da CF/88, os servidores desta Secretaria da Saúde, conforme abaixo especificado:

	Matrícula	Nome	Cargo	Classe/Padrão	Admissão
1	322213-6	Ludmwyła Bezena Carvalho Cabral	Fonoaudiólogo	V/A	27/10/2017

Art. 2º. Porventura o(a) servidor(a) mencionado(a) nesta Portaria, já tenha sido efetivado(a) anteriormente, que sua atual efetivação seja desconsiderada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina-PI, 20 de janeiro de 2021.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 062



PORTARIA nº 01/2021 Teresina-PI, 20 de janeiro de 2021.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – AVERBAR o tempo de serviço de JOSECI DE SOUSA matrícula nº 027470-4, operador de master, lotado nesta Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí, de quando prestou serviço nos locais abaixo citados:

Tempo de Serviço junto ao INSS

EMPRESAS	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	
	DATA INICIO	DATA FIM
Bobs Indústria e Comércio Ltda	02/04/1979	30/06/1979
Guanabara Comércio Vestuário e Comestíveis	09/07/1979	07/08/1979
Cooperativa dos Funcionários do Banco do Brasil	14/08/1979	07/05/1980
Globo Participações Ltda	01/09/1980	03/12/1980
Soel Projetos e Consultoria Ltda	25/09/1981	31/05/1982
Industria de Bebidas Antártica do Piauí S/A	14/03/1983	15/08/1983
Lundgren Irmão Tecido S/A – Casas Pernambucanas	01/03/1984	29/04/1984
Claudino S/A – Lojas de Departamentos	01/10/1984	07/11/1984
Severiano Ribeiro Administração e Serviços Ltda	04/12/1984	31/12/1984
Delphos Serviços Técnicos S/A	17/12/1984	28/01/1985
Empresa de Transportes Atlas Ltda	22/04/1986	04/06/1986
Distribuidora de Bebidas Botafogo Ltda	14/08/1986	17/10/1986
Servis Segurança Ltda	13/02/1987	17/06/1987
Construtora Estrela da Manhã Ltda	01/08/1987	15/08/1987
Servis Segurança Ltda	01/09/1987	05/10/1988
Viação Itapemirim S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	12/10/1988	19/12/1989

Tempo de Serviço junto ao Serviço Militar

EMPRESAS	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	
	DATA INICIO	DATA FIM
Ministério da Defesa/Exército Brasileiro/2º Batalhão de Engenharia e Construção/Posto de Recrutamento e Mobilização	13/01/1979	09/03/1979

COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Fundação Antares Rádio e TV Educativa do Piauí

Of. 007

PORTARIA nº 02/2021 Teresina-PI, 21 de janeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ - FUNART, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

1) Declarar a nulidade das portarias de nº 27/2020 e nº 28/2020 publicadas no Diário Oficial do Estado nº 196 de 16 de outubro de 2020, bem como dos atos praticados no processo administrativo nº 058/2020 em estrita observância ao contido no ofício nº 88/2021/CGE-PI

Gabinete do Presidente da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí, em 21 de janeiro de 2021.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Fundação Antares Rádio e TV Educativa do Piauí

Of. 010



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGP Nº 5/2021

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.1994, e o Art. 100, da Lei Complementar nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE

TORNAR, sem efeito a Portaria SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGP Nº 83/2020, datada de 21/12/2020 e Publicada no Diário Oficial de Nº 244/2020, datado de 29/12/2020 de **RETORNO** de Licença para Tratamento de Interesses Particulares sem Vencimentos e Vantagens, da Professora SL, Nível II, **MARY DE FÁTIMA BARBOSA DIAS**, matrícula nº 137599-7, lotada na COORDENAÇÃO DE REGISTRO E AUTENTICAÇÃO - N/SECRETARIA, por motivo do Nível da servidora está errado na Portaria.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 13 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGP Nº 6/2021

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.1994, e o Art. 100, da Lei Complementar nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE

RETORNAR, após Licença para Tratamento de Interesses Particulares sem Vencimentos e Vantagens, no período de 02/01/2019 a 01/01/2021, a Professora, com Habilitação em ARTE, Classe SL, Nível II, **MARY DE FÁTIMA BARBOSA DIAS**, matrícula nº 137599-7, lotada na COORDENAÇÃO DE REGISTRO E AUTENTICAÇÃO - N/SECRETARIA, com 40 horas semanais, a partir de 02/01/2021, conforme despacho Nº 542 do Núcleo de Lotação desta Secretaria, datado em 21/12/2020, devendo ser incluído em Folha de Pagamento.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 13 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGP Nº 9/2021

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe os Arts. 89 e 90 da Lei Complementar Estadual nº 13 de 03/01/1994 e o Art. 103 da mesma Lei Complementar.

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Exercício de Mandato Eletivo ao servidor **JOSÉ AFONSO SOARES DE MESQUITA**, Professor Classe SL, Nível 'I', Matrícula nº 104243-2, com habilitação em Ciências, investido no mandato de Vice-Prefeito no período de 01/01/2021 a 31/12/2024, à frente da Prefeitura do município de São Felix - PI, fazendo opção pela remuneração do cargo de Professor, conforme solicitação feita através do processo SEI nº 00011000259/2021-64.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 14 de janeiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGP Nº 11/2021

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe os Arts. 89 e 90 da Lei Complementar Estadual nº 13 de 03/01/1994 e o Art. 103 da mesma Lei Complementar.

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Exercício de Mandato Eletivo ao servidor **ELY SANDRO VAZ E SILVA**, Professor Classe SE, Nível 'I', Matrícula nº 171085-X, com habilitação em Matemática, investido no mandato de Vereador no período de 01/01/2021 a 31/12/2024, à frente da Câmara Municipal do município de Miguel Alves - PI, fazendo opção pela remuneração do cargo de Vereador, conforme solicitação feita através do processo SEI nº 00011.001222/2021-53.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 14 de janeiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

Diário Oficial

24



Teresina(PI) - Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021 • Nº 015

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGP Nº 12/2021

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe os Arts. 89 e 90 da Lei Complementar Estadual nº 13 de 03/01/1994 e o Art. 103 da mesma Lei Complementar.

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Exercício de Mandato Eletivo ao servidor **GERALDO CORADO DA SILVA**, Professor Classe SE, Nível 'IV', Matrícula nº 083829-2, investido no mandato de Vereador no período de 01/01/2021 a 31/12/2024, à frente da Câmara Municipal de Sebastião Barros - PI, fazendo opção pela remuneração do cargo de Vereador, conforme solicitação feita através do processo SEI nº 00011000221/2021-91.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 19 de janeiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Francisca de Almeida Mascarenha

Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGP Nº 13/2021

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe os Arts. 89 e 90 da Lei Complementar Estadual nº 13 de 03/01/1994 e o Art. 103 da mesma Lei Complementar.

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Exercício de Mandato Eletivo à servidora **ISABEL CRISTINA COELHO MADEIRA**, Professor Classe SE, Nível 'IV', Matrícula nº 074149-3, investida no mandato de Vice-Prefeito no período de 01/01/2021 a 31/12/2024, à frente da Prefeitura do município de São João do Piauí - PI, fazendo opção pela remuneração do cargo de Vice-Prefeito, conforme solicitação feita através do processo SEI nº 00011000214/2021-90.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 19 de janeiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Francisca de Almeida Mascarenha

Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

Of. 002

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 43/2021

Teresina(PI), 19 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 585/2020 (0500555), passando a função de Diretora da UTECE a ser exercida pela servidora **ELENICE MARIA NERY**, matrícula nº 111719-0, em substituição à servidora **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA**, matrícula nº 131588-9.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 19 de janeiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 012



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPEP Nº 7/2021

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

LOTAR, o servidor **PHILIPPE SALHA**, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, Mat. 1049674, na Unidade de Receita Não Tributária, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Of. 017



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 10/2021

Concede credenciamento para aquisição de óleo diesel, com isenção do ICMS, no exercício de 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do § 1º do art. 1.070 do Decreto nº 13.500/08, de 23 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO as disposições do Protocolo ICMS 08/96, de 25 de junho de 1996 e do Convênio ICMS 58/96, de 31 de maio de 1996,

CONSIDERANDO as disposições da Portaria SAP/MAPA Nº 322, de 29 de dezembro de 2020, (Diário oficial da União de 30.12.2020),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, no período de janeiro a dezembro de 2021, aos consumidores finais relacionados no Anexo único a esta Portaria, credenciamento para aquisição de óleo diesel junto à Petrobrás Distribuidora S/A, com isenção do ICMS, a ser utilizado exclusivamente na atividade pesqueira da embarcação indicada.

Art. 2º Fica suspenso o benefício de que trata esta Portaria, sem prejuízo da exigência do crédito tributário dispensado, acrescido dos encargos legais devidos, na hipótese de:

I - utilização do combustível de modo diferente ao estabelecido neste ato, ou quaisquer outros procedimentos em que se configure desvio de finalidade;

II - descumprimento das disposições estabelecidas no Decreto nº 13.500/08, de 23 de dezembro de 2008, atinentes ao beneficiário final.

Art. 3º O credenciamento ora concedido não gera direito adquirido, podendo o mesmo ser cancelado, a qualquer tempo, quando se mostrar inconveniente aos interesses do Estado, ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina, (PI), 15 de janeiro de 2021.

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

ANEXO ÚNICO
(PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 10/2021).

FROTA PESQUEIRA EM OPERAÇÃO NO ESTADO DO PIAUÍ

Frota Pesqueira em Operação no Estado Piauí - SINDICATO DOS PEQUENOS ARMADORES DOS ESTADOS DO CEARÁ E PIAUÍ (SINDIPESCA - PI)				
NOME DAS EMPRESAS	Nome do Barco	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P.	Previsão Consumo Diesel no Período de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
Nº do CNPJ ou CPF	Nº do Título da Capitania dos Portos			
Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria				
EDSON GOMES MAIA	LEVI	PI00020176	35.943,78	R\$ 359,44
569.379.543-87	1410108295			
MARCIO KYLDARE PEQUENO SARAIVA	MONTE DAS OLIVEIRAS	PI00021628	44.929,73	R\$ 449,30
267.262.113-68	1610059492			
TOTAL	2		80.873,51	R\$ 808,74

Frota Pesqueira em Operação no Estado Piauí - ASSOCIAÇÃO DOS ARMADORES DE PESCA DE LUIS CORREIA (APEL - PI)				
NOME DAS EMPRESAS	Nome do Barco	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P.	Previsão Consumo Diesel no Período de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
Nº do CNPJ ou CPF	Nº do Título da Capitania dos Portos			
Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria				
ALEXANDRE COELHO DE MENDONÇA	ISMAEL	PI00289098	35.361,36	R\$ 353,61
051.891.204-30	1410108791			
ANA CATARINA DE SOUZA PIRES	MIAME	PI00001250	68.642,64	R\$ 686,43
052.143.113-11	2610016239			
ANA PAULA VALGAS SANTOS	AQUILES	MA00151834	51.481,98	R\$ 514,82
033.858.065-42	1410107906			
ANTÔNIO ARISTOTELES DA SILVA	ARISTOTELES	PI00043844	47.148,48	R\$ 471,48
321.768.303-00	1630041289			
ANTÔNIO ARISTOTELES DA SILVA	AVENTURA	PI00043816	56.971,08	R\$ 569,71
321.768.303-00	1620021498			
ANTÔNIO ARISTOTELES DA SILVA	SAN DIEGO I	PI00043858	56.971,08	R\$ 569,71
321.768.303-00	1630039870			
ANTÔNIO ARISTOTELES DA SILVA	SAN DIEGO II	PI00043866	34.968,46	R\$ 349,68
321.768.303-00	1630041980			

Diário Oficial

26



Teresina(PI) - Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021 • Nº 015

ANTÔNIO ARISTOTELES DA SILVA	SAN DIEGO III	PI00043878	56.971,08	R\$ 569,71
321.768.303-00	1630041963			
ANTÔNIO ARISTOTELES DA SILVA	SAN DIEGO V	PI00044304	47.148,48	R\$ 471,48
321.768.303-00	1410110834			
ANTÔNIO MANOEL DE LIMA	DIMASA	PI00044338	65.782,53	R\$ 657,83
210.803.304-10	2420000161			
ANTÔNIO MARCOS SANTOS	COPILOTO	PI00122189	25.168,97	R\$ 251,69
636.844.704-49	1410109186			
ANTÔNIO MARCOS SANTOS	PILOTO	PI00044340	48.621,87	R\$ 486,22
636.844.704-49	2410141269			
CAMILA FERREIRA SANTOS	REY DEL MAR	PI00023634	17.223,06	R\$ 172,23
040.130.673-90	1410100456			
CAROLINE FERREIRA SANTOS	PRINCESA YASMIN	PI00001546	54.914,11	R\$ 549,14
026.904.013-71	1610055870			
CRISTIANO SILVA DE LIMA	GUSTAVO	PI00044558	82.943,19	R\$ 829,43
024.843.814-09	2610079702			
CRISTIANO SILVA DE LIMA	MAIANI	PI00008528	40.041,54	R\$ 400,42
024.843.814-09	2420107438			
FRANCINETE MAIA SARAIVA	GIDEAO	PI00018045	17.971,89	R\$ 179,72
463.517.443-34	1610031211			
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO	ARCA DA ALIANÇA I	PI00044770	56.971,08	R\$ 569,71
315.337.014-15	1410109933			
FRANCISCO MAIA DE LIMA	MONTE SINAI	PI00001298	51.481,98	R\$ 514,82
056.031.533-34	1410109178			
FRANCISCO REGINALDO MOREIRA DA COSTA	VITORIA LUCIA	PI00265278	37.718,78	R\$ 377,19
473.326.973-00	1410108856			
FRANCISCO VALDIKS LOPES	MARCO POLO	PI00001228	130.993,04	R\$ 1.309,93
564.918.913-72	1610059697			
GENILSON BIRIBA DA COSTA	SETE I	PI00044888	68.642,64	R\$ 686,43
517.940.395-20	2610076754			
GENILSON BIRIBA DA COSTA	SETE III	PI00124027	68.642,64	R\$ 686,43
517.940.395-20	1810044219			
GERARDO COSME DE COUTO	RAMON	CE00037745	26.957,84	R\$ 269,58
537.793.633-72	1820024822			
JOSE EDVA DE SOUZA	LUAN RUEL	PI00218461	47.148,48	R\$ 471,48
964.595.303-00	1410112241			
JOSE EDVA DE SOUZA	LUAN RUEL I	PI00269288	47.148,48	R\$ 471,48
964.595.303-00	1410113051			
JOSE EDVA DE SOUZA	MICARELI	PI00217465	18.073,58	R\$ 180,74
964.595.303-00	1410110664			
JOSÉ ORLANDO GONZAGA DE OLIVEIRA	COSTA NEGRA	PI00252701	71.000,06	R\$ 710,00
502.831.034-34	1410112721			
JOSÉ ORLANDO GONZAGA DE OLIVEIRA	ZÉ TROVÃO	PI00299047	62.125,06	R\$ 621,25
502.831.034-34	1410111679			

JOÃO BRAGA BORGES	JOKEBEDE	PI00000958	54.914,11	R\$ 549,14
533.721.073-49	1610054504			
LUIS ROGÉRIO DE SOUSA	ALMIRANTE IV	PI00000444	26.313,01	R\$ 263,13
072.511.493-20	1410107396			
LUIS ROGÉRIO DE SOUSA	ALMIRANTE V	PI00020048	42.683,24	R\$ 426,83
072.511.493-20	1610028040			
LUIS ROGÉRIO DE SOUSA	ALMIRANTE VI	PI00045076	33.003,94	R\$ 330,04
072.511.493-20	1610064160			
MANOEL MESSIAS MOURA	MARCELO I	SE00297325	51.481,98	R\$ 514,82
155.146.175-72	2610016077			
MANOEL MESSIAS MOURA	MARCELO II	PI00001214	62.922,42	R\$ 629,22
155.146.175-72	2610074301			
MANOEL OTACILIO DE ARAUJO	ANA PAULA	PI00000466	29.745,14	R\$ 297,45
490.513.503-68	1610028716			
MARCILIO ELOI VIANA	JUNINHO BIL	PI00260644	22.308,86	R\$ 223,09
804.533.683-87	1410111172			
MARIA ALZENIR MELO DE CARVALHO	ARCA DA ALIANÇA III	PI00014377	20.967,21	R\$ 209,67
638.960.284-72	1410108821			
MARIA ENETE GOMES MAIA	JESUS DE NAZARE	PI00019199	43.057,66	R\$ 430,58
243.372.773-15	1610038088			
MARIA ENETE GOMES MAIA	MONTE MORIA	PI00045658	37.718,78	R\$ 377,19
243.372.773-15	1410109470			
MARIA ENETE GOMES MAIA	MONTE SÃO DO MAR	PI00218457	47.148,48	R\$ 471,48
243.372.773-15	1410111768			
MELQUIZEDEQUE SOUSA PIRES	MARIA VITÓRIA	MA00001248	34.321,32	R\$ 343,21
462.650.073-00	1410109674			
MELQUIZEDEQUE SOUSA PIRES	MORAES I	SE00049338	68.642,64	R\$ 686,43
462.650.073-00	2610076835			
MELQUIZEDEQUE SOUSA PIRES	SORRISO NOVO	PI00045800	29.173,12	R\$ 291,73
462.650.073-00	1410111181			
NELSON RICARDO FERREIRA COSME	CLARA II	PI00123917	51.481,98	R\$ 514,82
787.905.143-00	1610054768			
NELSON RICARDO FERREIRA COSME	JOSIMAR	PI00000980	34.321,32	R\$ 343,21
787.905.143-00	2210059666			
NELSON RICARDO FERREIRA COSME	LEVI GABRIEL	PI00046120	82.943,19	R\$ 829,43
787.905.143-00	1630034517			
RAIMUNDO ARAUJO ROCHA	CAIO VICTOR	PI00017965	33.697,30	R\$ 336,97
286.189.803-82	1630039101			
RAIMUNDO CRISTIANO DOS SANTOS LEONCIO	RAUL	PI00261626	14.144,54	R\$ 141,45
414.536.033-87	1830056034			
RAIMUNDO CRISTIANO DOS SANTOS LEONCIO	RAUL DO MAR II	PI00001680	54.914,11	R\$ 549,14
414.536.033-87	1610059735			
RAIMUNDO JOSÉ REBOUÇAS	JR V	PI00046308	64.343,81	R\$ 643,44
200.229.804-15	1820024903			
RAIMUNDO JOSÉ REBOUÇAS	JR-II	PI00019611	18.720,72	R\$ 187,21
200.229.804-15	1610044801			

RODRIGO WESLEY MATOS DE SOUSA	ALMIRANTE VII	PI0000858	51.481,98	R\$ 514,82
033.951.473-63	1410110401			
ROSIRENE FERREIRA DA COSTA	FELIPE II	PI00046704	33.396,84	R\$ 333,97
810.325.443-68	1410111199			
RUTIANE COUTO DA SILVA	GUILHERME	PI00046478	47.148,48	R\$ 471,48
954.955.763-49	1630041238			
RUTIANE COUTO DA SILVA	LIDIANE	PI00046360	54.290,09	R\$ 542,90
954.955.763-49	1410107931			
RUTIANE COUTO DA SILVA	NETURNO	PI00046528	54.290,09	R\$ 542,90
954.955.763-49	1630038423			
RUTIANE COUTO DA SILVA	PORTA DO CEU	PI00046548	43.219,44	R\$ 432,19
954.955.763-49	1630040720			
RUTIANE COUTO DA SILVA	SAN DIEGO IV	PI00046668	34.968,46	R\$ 349,68
954.955.763-49	1630041971			
SARUHE BARBARA LOPES AMARANTE	JAQUELINE - II	PI00019029	33.697,30	R\$ 336,97
024.975.273-50	1620007886			
SOLIANE ALVES DE SOUSA	FELIPE I	PI00000776	54.914,11	R\$ 549,14
917.148.503-15	1410109097			
WELISSON ARAUJO SILVA	ZÉ FILHO	PI00001904	20.592,79	R\$ 205,93
005.204.363-00	1410109381			
TOTAL	62		2.882.203,92	R\$ 28.822,04



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES**, Secretário de Fazenda, em 15/01/2021, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 022



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 001/2021

Teresina, 20 de janeiro de 2021.

Altera o Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre preços referenciais de mercado nas operações com os produtos que especifica.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO as solicitações feitas por meio dos processos SEFAZ SEI nºs 00009.024196/2020-08 e 00009.024805/2020-11,

Art. 1º Ficam acrescentados os subitens 482 a 485 do item 13 - "APERITIVO E RUM", os subitens 528 e 529 ao item 16 - "ESPUMANTE" e os subitens 4955 a 4997 ao item 17 - "VINHO", todos do Anexo III do Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, na forma indicada no Anexo I deste Ato Normativo.

Art. 2º Ficam alterados os subitens 1748, 1882 e 4834 do item 17 - "VINHO", todos do Anexo III do Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, na forma indicada no Anexo II deste Ato Normativo.

Art. 3º Fica revogado o subitem 4778 do item 17 - "VINHO", do Anexo III do Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, na forma indicada no Anexo III deste Ato Normativo.

Art. 4º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021.

Publique - se. Cumpra - se.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 20 de janeiro de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Diretora/UNATRI

ANEXO I "ANEXO III"

Art. 1º, III e art. 14, do ATO NORMATIVO Nº 025 /09

ANEXO III - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2009

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO A CONSUMIDOR FINAL (R\$)
13	APERITIVO E RUM		
	(....)		
482	COQUETEL ALCOÓLICO PINK MOON GARRAFA 600ML	UN	8,29
483	COQUETEL ALCOÓLICO PINK MOON GARRAFA PET 600ML	UN	8,29
484	COQUETEL ALCOÓLICO PINK MOON GARRAFA PET 300ML	UN	4,06
485	COQUETEL ALCOÓLICO LEVANTA DEFUNTO GARRAFA PET 900ML	UN	9,00
16	ESPUMANTE		
	(....)		
528	ESPUMANTE VICTORIA GEISSE VINTAGE GRAN RESERVA 36 MESES GARRAFA 750ML	UN	199,90
529	ESPUMANTE ROSÉ VICTORIA GEISSE VINTAGE 12 MESES GARRAFA 750ML	UN	89,90
17	VINHO		
	(....)		
4955	VINHO TINTO COBOS BRAMARE MARCHIORI VINEYARD MALBEC GARRAFA 750ML	UN	999,90
4956	VINHO TINTO COBOS BRAMARE REBON GARRAFA 750ML	UN	999,90
4957	VINHO BRANCO COBOS BRAMARE VALLE DE UCO CHARDONNAY GARRAFA 750ML	UN	439,90
4958	VINHO TINTO COBOS VOLTURNO GARRAFA 750ML	UN	2.499,00
4959	VINHO TINTO COBOS CHANARES MALBEC GARRAFA 750ML	UN	2.999,00
4960	VINHO TINTO COBOS CHANARES CABERNET FRANC GARRAFA 750ML	UN	1.899,00
4961	VINHO TINTO ESCORIHUELA PEQUENAS PRODUCCIONES CABERNET FRANC GARRAFA 750ML	UN	239,90
4962	VINHO TINTO ESCORIHUELA GASCON ORGANIC VINEYARD MALBEC GARRAFA 750ML	UN	219,90
4963	VINHO TINTO LA FLOR PULENTA CORTE GARRAFA 750ML	UN	129,90
4964	VINHO TINTO PULENTA ESTATE PINOT NOIR GARRAFA 750ML	UN	199,90
4965	VINHO TINTO SAN PEDRO DE YACUCHUYA MALBEC GARRAFA 750ML	UN	289,90
4966	VINHO TINTO YACUCHUYA MALBEC GARRAFA 750ML	UN	759,90
4967	VINHO TINTO ZUCCARDI Q CABERNET FRANC GARRAFA 750ML	UN	189,50
4968	VINHO TINTO ERRAZURIZ ESTATE SERIES RESERVA PINOT NOIR GARRAFA 750ML	UN	99,90
4969	VINHO BRANCO ERRAZURIZ ESTATE SERIES RESERVA SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	UN	99,90
4970	VINHO TINTO LEYDA LOT 21 PINOT NOIR GARRAFA 750ML	UN	389,90
4971	VINHO TINTO MENGUANTE GARNACHA GARRAFA 750ML	UN	89,90
4972	VINHO TINTO MAS MARTINET MAS MARER GARRAFA 750ML	UN	139,90
4973	VINHO TINTO VEGA SICILIA VALBUENA GARRAFA 750ML	UN	2.199,00
4974	VINHO TINTO VEGA SICILIA MACAN GARRAFA 750ML	UN	1.099,00
4975	VINHO TINTO CROSSBARN PAUL HOBBS CABERNET SAUVIGNON NAPA VALLEY GARRAFA 750ML	UN	999,90
4976	VINHO TINTO PAUL HOBBS CABERNET SAUVIGNON NAPA VALLEY GARRAFA 750ML	UN	2.099,00
4977	VINHO TINTO PAUL HOBBS PINOT NOIR RUSSIAN RIVER VALLEY GARRAFA 750ML	UN	1.099,00
4978	VINHO TINTO GUY AMIOT CHASSAGNE MONT LES VERGERS IER CRU GARRAFA 750ML	UN	1.399,00



4979	VINHO TINTO GUY AMIOT CHASSAGNE MONT LES CHAMPAGAINS 1E CRU GARRAFA 750ML	UN	1.399,00
4980	VINHO TINTO GUY AMIOT BOURGOGNE PINOT NOIR GARRAFA 750ML	UN	239,90
4981	VINHO BRANCO GUY AMIOT CHASSAGNE MONTRACHET VIEILLES VIGNES WHITE GARRAFA 750ML	UN	949,90
4982	VINHO BRANCO GUY AMIOT CHASSAGNE MONTRACHET BLANC GARRAFA 750ML	UN	1.099,00
4983	VINHO TINTO GUY AMIOT VILLAGE SANTENAY LA COMME DESSUS ROUGE GARRAFA 750ML	UN	599,90
4984	VINHO BRANCO GUY AMIOT BOURGOGNE CHARDONNAY CUVÉE FLAVIE WHITE GARRAFA 750ML	UN	319,90
4985	VINHO BRANCO GUY AMIOT SANTENAY VIEILLES VIGNES WHITE GARRAFA 750ML	UN	649,90
4986	VINHO TINTO GUY AMIOT BOURGOGNE PINOT NOIR CUVÉE SIMONE RED GARRAFA 750ML	UN	339,90
4987	VINHO BRANCO WILLIAM FEVRE CHABLIS VAILLONS 1ER CRU GARRAFA 750ML	UN	649,00
4988	VINHO TINTO ALLEGRI NI VALPOLICELLA DOC GARRAFA 750ML	UN	189,90
4989	VINHO TINTO BARBARESCO MONTESTEFANO DOCG GARRAFA 750ML	UN	759,90
4990	VINHO TINTO BARBARESCO OVELLO DOCG GARRAFA 750ML	UN	759,90
4991	VINHO TINTO BARBARESCO PORA DOCG GARRAFA 750ML	UN	759,90
4992	VINHO TINTO BARBARESCO MUNCAGOTA GARRAFA 750ML	UN	759,90
4993	VINHO TINTO BARBARESCO RIO SORDO GARRAFA 750ML	UN	759,90
4994	VINHO BRANCO BARONE MONTALTO NESPOLINO FAMOSO RUBICONE GARRAFA 750ML	UN	79,90
4995	VINHO TINTO BARONE MONTALTO NESPOLINO ROSSO SANGIOVESE MERLOT GARRAFA 750ML	UN	79,90
4996	VINHO TINTO BRANCAIA CHIANTI CLASSICO GARRAFA 750ML	UN	179,90
4997	VINHO TINTO FANTI SASSOMAGNO SANT ANTIMO ROSSO DOC GARRAFA 750ML	UN	114,90

ANEXO II "ANEXO III"

Art. 1º, III e art. 14, do ATO NORMATIVO Nº 025 /09

ANEXO III - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2009			
ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO A CONSUMIDOR FINAL (R\$)
17	VINHO		
	(...)		
1748	VINHO TINTO MARQUÊS DE CÁCERES GRAND RESERVA GARRAFA 750ML	UN	369,90
1882	VINHO TINTO BARBARESCO MONTEFICO DOCG GARRAFA 750ML	UN	759,90
4834	VINHO TINTO MARQUES DE BORBA ALENTEJO GARRAFA 375ML	UN	47,61

ANEXO III "ANEXO III"

Art. 1º, III e art. 14, do ATO NORMATIVO Nº 025 /09

ANEXO III - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2009			
ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO A CONSUMIDOR FINAL (R\$)
17	VINHO		
	(...)		
4778	VINHO TINTO CHÂTEAU REYNON GARRAFA 750ML	UN	163,96

Of. 023



CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS/PI CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº. 4.818/95

RESOLUÇÃO Nº01 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Reivindica providências ao Governador do Estado do Piauí e ao Secretário da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos/ SASC referente à inclusão em caráter de urgência das/os Trabalhadores/as do SUAS no Plano Estadual de Vacinação do Piauí.

Considerando que o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PI, é instância de deliberação colegiada, vinculada à estrutura da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC/PI, no uso da competência que lhe confere a Lei 4818/95 e Resolução 04/2011;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei Nº 8.742/1993 e Lei Nº 12425/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS Nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica as categorias de nível superior no âmbito da Gestão do SUAS;

Considerando a Portaria Nº 356, de 11 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e a operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, Covid-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando o Decreto 18.884, de 16 de março de 2020, regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para dispor no âmbito do Estado do Piauí, sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional e tendo em vista a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia, institui o Comitê de Crise, e dá outras providências;

Considerando que o Plano Operacional de Estratégia de Vacinação Contra a Covid-19 no Piauí apresenta entre os critérios para definição dos grupos prioritários a manutenção de serviços essenciais;

Considerando Reunião Ordinária realizada através de Plataforma Google Meet no dia 20 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Reivindicar providências ao Governador do Estado do Piauí e ao Secretário da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos/SASC referente à inclusão em caráter de urgência das/os Trabalhadores/as do SUAS no Plano Estadual de Vacinação do Piauí.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Teresina, 20 de janeiro de 2021.

Eliane Lopes da Silva
Presidente em exercício do Conselho Estadual de
Assistência Social - CEAS/PI

Of. 001



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ

PORTARIA HEMOPI/DG/Nº001/2021

Teresina/PI, 21 de janeiro de 2021.

Nomeação de **Fiscal do CONTRATO Nº 031/2020/HEMOPI**, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

O **DIRETOR GERAL DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI**, no uso de suas prerrogativas legais, ainda com base no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **FLÁVIO LUÍS MARTINS RODRIGUES**, Matrícula/Identidade nº 2.305.219, para desempenhar a função de **FISCAL DO CONTRATO Nº 031/2020/HEMOPI**, celebrado com a **EMPRESA J. G. DE SOUSA GRAFICA E EDITORA- ME (SILCAR GRAFICA & EDITORA)**, CNPJ nº 11.717.623/0001-04, para fins de serviços gráficos.

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do(s) contrato(s) e de sua(s) eventual(is) garantia(s).

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Diretor Geral do HEMOPI.

Jurandir Martins dos Santos Filho
Diretor Geral – HEMOPI

PORTARIA HEMOPI/DG/Nº002/2021

Teresina/PI, 21 de janeiro de 2021.

Acrescenta contratos ao rol de competência da **Comissão de Fiscalização de Contratos de Aquisição de Bens/Materiais**.

O **DIRETOR GERAL DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI**, no uso de suas prerrogativas legais, ainda com esteio na Lei Federal nº 8.666/93 e sob orientação da Controladoria Geral do Estado do Piauí - CGE/PI,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir ao rol de competência da **Comissão de Fiscalização de Contratos de Aquisição de Bens/Materiais** (criada e disciplinada pela Portaria HEMOPI/DG/Nº01/2019 - DOE/PI 112, de 14.06.2019), o seguinte contrato administrativo:

Membros	Contratos
- NARA ANGÉLICA SOUSA TEIXEIRA LIMA VERDE , matrícula funcional nº 288463-1 (titular); - ANTÔNIO DE SOUSA MARTINS , Supervisor de Compras, matrícula funcional nº 024.708-1 (titular); - SÁVIO ADRIANO RODRIGUES DA COSTA , Supervisor de Contabilidade, matrícula funcional nº 308.388-8 (titular) - JOANA D'ARC DE FRANÇA SOARES FERNANDES , matrícula funcional nº 218.539-3 (titular) - MARIA DO Ó FERREIRA SANTOS , matrícula funcional nº 024.698-X (suplente).	- Contrato nº 032/2020/HEMOPI / Objeto: Aquisição de material médico hospitalar / Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA / CNPJ nº 10.645.510/0001-70.

§1º - Compete à Comissão cumprir as determinações disciplinadas nos **Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013**, bem como atender as orientações emanadas da **Controladoria Geral do Estado do Piauí - CGE/PI**.

§2º - Por meio de seus membros, a Comissão deve, **em conjunto**, promover e subscrever o **Checklist de Acompanhamento** e o **Relatório de Fiscalização Mensal**, conforme modelos disponibilizados pela CGE/PI.

§3º - A Comissão deve ainda anotar em **registro próprio** todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Diretor Geral do HEMOPI.

Jurandir Martins dos Santos Filho
Diretor Geral – HEMOPI

PORTARIA HEMOPI/DG/Nº003/2021

Teresina/PI, 21 de fevereiro de 2021.

Nomeação de **Fiscal do CONTRATO Nº 034/2020/HEMOPI e CONTRATO Nº 035/2020/HEMOPI**, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

O **DIRETOR GERAL DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI**, no uso de suas prerrogativas legais, ainda com base no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **RAIMUNDO LOPES DE ARAÚJO**, Matrícula nº 208.079- 6, para desempenhar a função de **FISCAL DO CONTRATO Nº 034/2020/HEMOPI e CONTRATO Nº 035/2020/HEMOPI**, celebrados com a **EMPRESA J. L. SOARES DA SILVA EIRELLI-EPP** (CNPJ nº 21.600.719/0001-33), para fins de aquisição de acessórios e aplicação de películas para veículos.

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do(s) Contrato(s) obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do(s) contrato(s) e de sua(s) eventual(is) garantia(s).

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Diretor Geral do HEMOPI.

Jurandir Martins dos Santos Filho
Diretor Geral – HEMOPI

Of. 015



ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

PORTARIA Nº 010/2021

DESIGNA servidor para função que especifica.

O **DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Marcelo Nunes Sampaio**, Gerente Técnico, Matrícula nº 351949-0, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de **Contrato nº 149/2014**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí – IDEPI, e a empresa **LM CONSTRUTORA.**, relativo aos serviços de implantação do Sistema de Abastecimento D'água, nos Povoados: Cacimbas, Ladeira, Lagoa dos Currais, Lagoa Funda e Riacho Seco, no município de Dom Inocêncio - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.
Teresina, 21 de janeiro de 2021.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

**PORTARIA N.º 011/2021**

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I- DESIGNAR o(a) servidor(a) **Nailton de Sousa Silva**, Gerente de Recursos Minerais, Matrícula n.º 340846-9, lotado na Diretoria de Recursos Minerais, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato n.º 001/2021, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí – IDEPI, e a empresa **JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI - EPP**, CNPJ: N.º: 24.400.713/0001-00, relativo aos serviços de recuperação de estrada vicinal, extensão: 23,5Km, no Lagoa Alegre - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.
Teresina, 21 de janeiro de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

PORTARIA GAB N.º 012/2021.

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I- DESIGNAR o(a) servidor(a) **FELIPE MENDES TORRES DO RÉGO**, Assessor Técnico II, CREA 1914309944-PI, Matrícula n.º 340825-6, CPF n.º 051.586.513-37, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato n.º 108/2020, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA DE LIMA – ME (MGT CONSTRUÇÃO E LOCACAO)**, relativo a pavimentação em paralelepípedo, área: 10.048,40, no Município de Colônia do Piauí.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 21 de janeiro de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

PORTARIA GAB N.º 013/2021.

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I- DESIGNAR o(a) servidor(a) **FELIPE MENDES TORRES DO RÉGO**, Assessor Técnico II, CREA 1914309944-PI, Matrícula n.º 340825-6, CPF n.º 051.586.513-37, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato n.º 005/2021, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **TERRA PROJETOS E SERVIÇOS (F. IRANILDO BEZERRA JUNIOR)**, relativo aos serviços de recuperação de 42,31 Km de extensão, no Município de Castelo do Piauí.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 21 de janeiro de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

PORTARIA GAB N.º 014/2021.

DESIGNA servidora para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I- DESIGNAR o(a) servidor(a) **MARIA CLARA CARVALHO MATIAS**, Coordenadora de Fiscalização, CREA 1917216343-PI, Matrícula n.º 340858-2, CPF n.º 060.652.133-06, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato n.º 007/2021, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **FGARAUJO LEAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI – CNPJ: N.º 22.406.418/0001-36**, relativo a pavimentação em paralelepípedo, área: 10.005,00m², no Município de Picos - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 21 de janeiro de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

Of. 088



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
GABINETE DA SECRETÁRIA - GS

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 15.101-001/2021-GS.

Onde se lê:

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo indicados.	Jéssica Mayara Barros Frota Silva Matrícula 353373-5 CPF 042.180.693-10
--	---

Leia-se:

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo indicados.	Jéssica Mayra Barros Frota Silva Matrícula 353373-5 CPF 042.180.693-10
--	--

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar
Of. 033

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.902.1.001204/20-78 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DATA DA REABERTURA: 27/01/2021

PREÂMBULO

O Estado do Piauí, através do HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 06.553.564/0155-93 com sede na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra, 1650, Bairro Dirceu Arcoverde, Parnaíba-PI, por intermédio do Pregoeiro Adylson Araujo Peres e Equipe de Apoio, designados pela Portaria de nº 60/2020, de 01 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 03 de dezembro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na Forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.346/2004; Decreto Estadual nº 16.212/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A sessão pública deste Pregão Presencial será reaberta no endereço, dia e horário discriminados abaixo:

DATA DA SESSÃO: 27 de Janeiro de 2021 às 09:00 Horas.

LOCAL: Auditório do CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, situado na Rua Caiapós, s/nº, Bairro: Pindorama, ao lado da Regional de Saúde, situado na Rua Melvin Jones nº 1327, Bairro: Pindorama, na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitações - CPL/HEDA - Parnaíba/PI - Telefone: (86) 3323-7188, Ramal 210, pelo site www.heda.pi.gov.br, ou por e-mail cplheda@hotmail.com.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.3. Ressaltamos que para a realização do presente procedimento licitatório, serão adotadas todas as medidas recomendadas para a mitigação dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus durante a sessão presencial.

Parnaíba (PI), 20 de Janeiro de 2020.

Adylson Araujo Peres
Pregoeiro
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.902.1.001124/20-80 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DATA DA ABERTURA: 28/01/2021

PREÂMBULO

O Estado do Piauí, através do HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 06.553.564/0155-93 com sede na Rua Ricardo Rodrigues Coimbra, nº 1650, bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64210-170, Parnaíba-PI, por intermédio do Pregoeiro Adylson Araujo Peres e Equipe de Apoio, designados pela Portaria de nº 60/2020, de 01 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 03 de dezembro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na Forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.346/2004; Decreto Estadual nº 16.212/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A sessão pública deste Pregão Presencial será aberta no endereço, dia e horário discriminados abaixo:

DATA DA SESSÃO: 28 de Janeiro de 2021 às 09:00 Horas

LOCAL: Auditório do CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, situado na Rua Caiapós, s/nº, Bairro: Pindorama, ao lado da Regional de Saúde, situado na Rua Melvin Jones nº 1327, Bairro: Pindorama, na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitações - CPL/HEDA - Parnaíba/PI - Telefone: (86) 3323-7188, Ramal 210, pelo site www.heda.pi.gov.br, ou por e-mail cplheda@hotmail.com.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.3. Ressaltamos que para a realização do presente procedimento licitatório, serão adotadas todas as medidas recomendadas para a mitigação dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus durante a sessão presencial.

Parnaíba (PI), 20 de Janeiro de 2021.

Adylson Araujo Peres
Pregoeiro
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA
Of. 013



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020-SDE PROCESSO Nº AA.152.1.000143/20-52

O Secretário do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº **AA.152.1.000143/20-52, HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020, tipo menor preço global, cujo objeto É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO DE 15.840,00M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **PRO ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 22.851.187/0001-70** - pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria, no valor de **R\$ 1.255.379,80 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**.

Teresina (PI), 21 de janeiro de 2021

Igor Leonam Pinheiro Neri
Secretário - SDE
Of. 031



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
DE PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 097/2020**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 097/2020, que tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI - EXTENSÃO DE 44,00 KM, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 19.01.2021, para a abertura das propostas apresentadas e após relatório de análise do setor de engenharia deste IDEPI, tendo como resultado a classificação da proposta de preço da Empresa: 1) PRO ENGENHARIA EIRELI - CNPJ nº 22.851.187/0001-70, com valor total de R\$ 1.362.142,75 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 21 de janeiro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral- IDEPI

Of. 083

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 317/2020**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020 – LIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA EXTERNA Nº 23/2020 PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO.

CONTRATO: nº 012/2021;

Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI – CNPJ nº: 09.034.960/0001-47

Contratada: Empresa: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA – CNPJ nº 10.013.974/0001-63

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e Decreto Estadual nº 11.319/2004;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SENDO 08 (OITO) POSTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, COM JORNADA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES, COM INCLUSÃO DE TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTOS, BEM COMO DE TODAS E QUAISQUER DESPESAS, SEJAM ESTAS DIRETAS E INDIRETAS, NECESSÁRIAS PARA PERFEITA E TOTAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Fonte de Recursos: 100/116/117;

Valor: **R\$ 270.022,08 (duzentos e setenta mil, vinte e dois reais, e oito centavos);**

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;

Data da Assinatura: 20/01/2021;

Assinaturas: Leonardo Sobral Santos, pelo IDEPI – CONTRATANTE e Sra. Daniela Roberta Duarte da Cunha pela Empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA – CONTRATADA.

Of. 081



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 15/2015

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ – CNPJ nº 06.553.481/0003-00.

CESSIONÁRIA: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ – EMATER – CNPJ nº 06.688.451/0001-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a presente cessão de uso conforme estabelece a Cláusula Terceira do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Público nº 15/2015 prorrogando o prazo de vigência conforme estabelecido na cláusula supracitada, constante no Processo nº AA.002.1.015163/15-43, requerido por meio do Ofício nº 708/2020 – EMATER/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Termo de Cessão de Uso supracitado será por 05 (cinco) anos, intransferível, de forma gratuita e com encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Cessão de Uso originário não atingidas por este Termo Aditivo.

DATADA ASSINATURA DO TERMO DE CESSÃO DE USO: 07 de dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: CEDENTE: A Secretária de Administração e Previdência do Estado do Piauí, senhora Ariane Sídia Benigno Silva Felipe - CESSIONÁRIA: O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí - EMATER, senhor Francisco Guedes Alcoforado Filho.

Of. 040



EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021

NOME DA CONTRATANTE	EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí.
CNPJ DA CONTRATANTE	06.643.068/0001-75
NOME DA CONTRATADA	CERQUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ DO CONTRATADA	21.833.467/0001-92
RESUMO DO CONTRATO	Constitui objeto deste Termo de Referência Contratação de pessoa jurídica na forma de sociedade de advogados para prestar serviços jurídicos especializados, consultoria jurídica e Administrativa, na área de Direito imobiliário e de incorporação empresarial, para as demandas da CONTRATANTE, bem como de assessoramento acerca das empresas já incorporadas e das futuras incorporações a serem efetivadas via determinação legal.
FUNDAMENTO LEGAL	Vinculado aos ditames do Termo de Referência em conformidade com as normas do art.30, II da Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI, bem como a inexigibilidade de Licitação nº 01/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	21 de janeiro de 2021.
VALOR GLOBAL	R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21.205.04.122.0010.2000
NATUREZA DA DESPESA	339035-01
FONTE DE RECURSOS	00
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pelo Contratante: ALINA CELIA SANTOS MENEZES (Diretora-Presidente) Pela Contratada: Manoel Francisco de Sousa Cerqueira Junior (representante do escritório Cerqueira Sociedade de Advogados)

ÁLINA CÉLIA SANTOS MENEZES
Diretora-Presidente

Of. 034



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

AVISO

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil – SEDEC (CNPJ 08.789.777/0001 – 99), avisa que assinou Termo de Cooperação Técnica com o Município de Riacho Frio – PI (CNPJ 01.612.060/0001 – 40), com base no art. 6º, XXI, c/c art. 2º, XV, e §5º do art. 7º, Todos da Lei Complementar Estadual de nº 56, de 1º de novembro de 2005.

Data da assinatura: 19 de Janeiro de 2021.

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Assinaturas: Geraldo Magela Barros Aguiar Pela Secretaria de Estado da Defesa Civil e Jabes Lustosa Nogueira Júnior pelo Município de Riacho Frio – PI. Publique-se.

Teresina (PI), 21 de janeiro de 2021.

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR

Secretário de Estado da Defesa Civil Piauí

Of. 047



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 01/2020.

Processo SEI Nº 200.13106.2021.0000001-11

CONTRATANTE: Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste
CNPJ: 34.304.033/0001-47

CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A (OI) – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 33.000.118/0001-79

Objeto: Prestação de Serviço Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade de DDR (DIGITRONCO), Incluso PABX em Sistema de Comodato.

Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93

Vigência: De 31/01/2021 à 30/01/2022

Valor: R\$ 11.988,00 (onze mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Of. 013



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020-GAMIL	
CONTRATANTE	Gabinete Militar da Governadoria
CNPJ DO CONTRATANTE	06.553.481/0002-20
CONTRATADO	CEARÁ TAXI AEREO LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO	03.003.930/0001-97
RESUMO DO OBJETO	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AERONAVE COM DISPONIBILIDADE DE PILOTO (JATO)
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses (de 23/01/2021 a 23/01/2022)
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA	22/01/2021
VALORES	(Km/V00) R\$ 30,87
	(pernoite) R\$ 2.738,16
VALOR GLOBAL	R\$ 3.123.065,68
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39
FONTE DE RECURSOS	100
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Leandro de Melo Castelo Branco-Cel.PM - contratante e Emílio César Rodrigues Chagas - contratada

Leandro de Melo **Castelo** Branco – Cel. QOPM
Chefe do Gabinete Militar da Governadoria

Of. 09



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ

ATO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí – HEMOPI, através de seu pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, tomando por base as propostas apresentadas, **ADJUDICAR** o objeto do Pregão Presencial nº 007/2020, referente ao Processo Administrativo nº 092/2020/HEMOPI, em favor da Empresa, **FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.699.342/0001-28, com o respectivo valor de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do Estado.

Teresina, 18 de dezembro de 2020.

James Brito Martins dos Santos
Pregoeiro

ATO HOMOLOGATÓRIO

O Sr. Diretor do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí – HEMOPI, concordar com o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, **RESOLVE**, após exame criterioso da documentação, **HOMOLOGAR** o procedimento de licitatório o objeto do Pregão Presencial nº 007/2020, referente ao Processo Administrativo nº 092/2020/HEMOPI, em favor da Empresas, **FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.699.342/0001-28, com o respectivo valor de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), conforme Termo de Adjudicação, Ata da Sessão de Abertura, documentos de Habilitação e Proposta de Preços, que passam a integrar este Termo de Homologação.

Teresina, 22 de dezembro de 2020.

Jurandir Martins dos Santos Filho
Diretor Geral

EXTRATO DO CONTRATO 001/2021

Nº DO PROCESSO: 092/2020/HEMOPI

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020/HEMOPI

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E 10.520/2002.

CONTRATANTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.553.564/0100-10

CONTRATADA: FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP.

CNPJ DO CONTRATADO: 06.699.342/0001-28.

RESUMO DO OBJETO: FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: N/C

DATA DE ASSINATURA: 05/01/2021.

VALOR GLOBAL: 78.000,00

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2222

NATUREZA DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSOS: 100

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

Pela Contratante: JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO

Pela Contratada: ANTONIO GILBERTO VASCONCELOS.

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Diretor Geral – HEMOPI

Of. 019



EXTRATO CONVÊNIO N.º 01/2021

Processo: 00028.001396/2021-37

Participes: Município de Vera Mendes-PI, CNPJ N.º 01.612.615/0001-31 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44

Objeto: delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas e do patrimônio público, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art. 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei estadual n.º 7.341/2020.

Regionalização: Macrorregião 3 – Semiárido; Território de Desenvolvimento TD 6 - Vale do Rio Guaribas AG-12

Área de Policiamento: GPM pertencente à Subárea da 1ª Cia/4º BPM/CPSA

Recursos: não haverá transferência de recursos entre os participantes Vigência: 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Sinatários: Carlos José da Silva - Prefeito Municipal de Vera Mendes-PI e Lindomar Castilho Melo – Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí.

Of. 274



AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021-SLC/DL/SEADPREV/PI PROCESSO SEI Nº 00052.000004/2020-34 - SEADPREV/PI

OBJETO: contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda para atender demanda da Coordenadoria de Comunicação Social – CCOM-PI e de outros órgãos e entes da Administração Pública estadual, doravante denominado(s) ANUNCIANTE(S).

TIPO: Técnica e Preço,

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/03/2021

HORÁRIO: 10:00 h (horário de Brasília-DF).

LOCAL: Auditório da sede SEADPREV (2º andar)

EDITAL: Disponível no site:

<http://licitacao.administracao.pi.gov.br/index.php> (SEADPREV) e

site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.

INFORMAÇÕES: Av. Pedro Freitas, S/N, Bairro São Pedro, CEP: 64018

- 200, em Teresina-PI, no Centro Administrativo, na sede da

SEADPREV, situada Bloco I, setor de Pregões/SEADPREV (2º andar).

FONE: (86) 3216-1720 Ramal - 215 e e-mail:

concorrenciapublicidade@seadprev.pi.gov.br

Teresina (PI), 22 de janeiro de 2021

Cândice Moreira Bezerra Lemos
Presidente da Comissão Especial de Licitação da SEADPREV/PI

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV/PI

Larissa Rocha Pires
Superintendente de Licitações e Contratos – SEADPREV/PI

PORTARIA GAB. SEADPREV Nº 013 /2021

ALTERA A PORTARIA GAB. SEADPREV Nº 11/2021 QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL PARA REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00052.000004/2020-34.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com CNPJ registrado sob o nº 06.553.481/0003-00, por meio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de compor Comissão Especial de Licitação para a condução de licitação pública, modalidade Concorrência, relativa ao Processo SEI Nº 00052.000004/2020-34;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o art. 1º, parágrafo único, da Portaria GAB. SEADPREV nº 11/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 11, de 18 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º

Parágrafo primeiro. Ficam designados os seguintes membros para compor a referida Comissão Especial de Licitação da SEADPREV:

I – Cândice Moreira Bezerra Lemos, matrícula funcional nº 286974-8, como Presidente da CEL/SEADPREV;

II – Thiago Auster de O. Campos, matrícula funcional nº 344411-2, como membro da CEL/SEADPREV;

III – Antônia Itami Freire Mendes, matrícula funcional nº 001101-X, como membro da CEL/SEADPREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 21 de janeiro de 2021.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ

Of. 177



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 01/2021 – SEFAZ/PI

Programa de Modernização da Gestão Fiscal no Brasil – PROFISCO II - Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Piauí – PRODAF- Contrato nº: 4460/OC-BR - BID

OBJETO: REFORMA DOS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM O POSTO FISCAL JACARANDÁ, EM COCAL/PI E O POSTO FISCAL RETIRO, EM CAJUEIRO DA PRAIA/PI, DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ.

MODALIDADE: COMPARAÇÃO DE PREÇOS

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PRAZO FINAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 10:00h do dia 26/02/2021.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ/COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO. Av. Pedro Freitas, BLOCO C, s/nº, Térreo, Bairro São Pedro, Centro Administrativo, Sala da Comissão Especial de Licitação. CEP: 64.018/200. Teresina/PI/BRASIL. Telefone: (55) 86-3216-9600, Ramal: 2301.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: No endereço acima ou pelo portal eletrônico: www.sefaz.pi.gov.br/ E-mail: cel@sefaz.pi.gov.br

Teresina (PI), 22 de janeiro de 2021.

Dalva Leal Soares Tourinho
Presidente CEL/SEFAZ

Visto:

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 022

AVISO DE 2ª REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - SEFAZ

OBJETO: Aquisição de ativos de rede (switches e roteadores), para a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. RECURSO BID.

TIPO: Menor preço. ADJUDICAÇÃO: Valor Global. Observando-se o horário de Brasília:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/02/2021, às 09:00h.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/02/2021, às 11:00h.

LOCAL DE ABERTURA: Sessão Pública, por meio da INTERNET, no endereço www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.licitacoes-e.com.br, www.sefaz.pi.gov.br.

MAIORES INFORMAÇÕES: endereço acima ou pelo telefone: (86) 3216-9600/Ramal: 2301. E-mail: cel@sefaz.pi.gov.br

Teresina (PI), 22 de janeiro de 2021.

Dalva Leal Soares Tourinho
Pregoeira CEL/SEFAZ Visto:
Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 024



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 08/2019.
Processo Administrativo nº AA.013.1.000394/19-48.
SEI Nº 00114.000003/2020-18.

Nome do Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.

CNPJ do Contratante: 06.553.531/0001-98

Nome do Contratado: AMANDA C. L. MELO-ME.

CNPJ do Contratado: 25.276.511/0001-61.

Resumo do Objeto do Aditivo: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias, expirando em 16/03/2021.

Data de Assinatura do Aditivo: 15 de janeiro de 2021.

Signatários do contrato: Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares e Pela Contratada: Rodrigo Campelo Lima de Melo.

Janainna Pinto Marques Tavares
Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí-SEINFRA/PI

Of. 041



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2020

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI

CNPJ DO CONTRATADO: 06.226.439/0001-13

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: alteração do prazo de execução do Contrato nº 102/2020. O prazo de execução será ampliado em 120 (dias), sendo prorrogado até a data de 28/05/2021, relativo à obra de pavimentação 8.592 m de vias em paralelepípedo no município de Parnaíba-PI, conforme art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 28/05/2021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18/01/2021

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 123695.0053069

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.

FONTE DO RECURSO: 100

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Junior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Gustavo Macedo Costa, pela Empresa CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Turismo

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: ODECAM ENGENHARIA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 11.301.011/0001-28

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: será ampliado em 90 dias, sendo prorrogado até a data de 13/04/2021 do Contrato 121/2020, relativo à obra de pavimentação asfáltica para alargamento da Av. Ari Rocha na Zona Urbana do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, conforme art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 13/04/2021

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 04/01/2021

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 123695.0053069

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.

FONTE DO RECURSO: 100

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Junior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Agnolio Boson Paes, pela Empresa ODECAM ENGENHARIA LTDA.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Turismo

Of. 031



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 08/2020	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	REFRILUX CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ da Contratada:	24.300.101/0001-46
Processo Administrativo:	AA.337.1.001228/20-84
Resumo do Objeto do Aditivo:	1.2. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 90 (noventa) dias, sendo prorrogado de 23/02/2021 até a data de 24/05/2021. 1.3. A vigência do contrato será prorrogada até a data de 31/12/2021. Fundamentação Legal IN nº 01/2013-CGE art. 4º.
Data da Assinatura do Aditivo:	30 de dezembro de 2020.
Classificação Orçamentária:	14.203.27.812
Natureza de despesa:	44.90.51
Fonte de Recurso:	100
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Jose Roberto Ribeiro da Silva

CLEMLITON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 07/2020	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	TWY CONSTRUTORA & CIA LTDA
CNPJ da Contratada:	10.428.912/0001-12
Processo Administrativo:	AA.337.1.000079/20-20 / 00003.001596/2020-97-SEI
Resumo do Objeto do Aditivo:	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 07/2020, relativo à obra de REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL "LEONDÃO" NO MUNICÍPIO DE JERUMENHA-PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 (cento de vinte) dias, sendo prorrogado de 19/01/2021 até a data de 19/05/2021.
Data da Assinatura do Aditivo:	18 de janeiro de 2020.
Natureza de despesa:	44.90.51
Fonte de Recurso:	100
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Elaine de Sousa Costa

CLEMLITON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

Of. 72



EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00117.0001153/2020-19.

CONTRATANTE: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI.

CNPJ: 08.839.135/0001-57

CONTRATADA: Empresa Progredir Comércio e Serviços em Tecnologia LTDA -EPP.

CNPJ: Nº 18.290.234/0001-77.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a redução do valor mensal e a prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2018, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar da CONTRATANTE, por mais 12 (doze) meses, pelo período de (18.01.2021) a (18.01.2022), conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, constante nas Cláusulas Décima e Décima Segunda, nos termos do Parecer CGE Nº 1792/2020, conforme tabela abaixo:

Item	Especificações - Objeto	UND.	QDE.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
20	Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos Splits capacidade de 9.000 btu's.	UN.	04	25,20	100,80
23	Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos Splits capacidade de 12.000 btu's.	UN.	07	45,00	315,00
28	Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos Splits capacidade de 18.000 btu's.	UN.	06	50,00	300,00
31	Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos Splits capacidade de 22.000 btu's.	UN.	04	38,50	154,00
32	Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos Splits capacidade de 24.000 btu's.	UN.	03	47,20	141,60
33	Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos Splits capacidade de 30.000 btu's.	UN.	10	50,40	504,00
34	Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos Splits capacidade de 36.000 btu's.	UN.	04	50,40	201,60
37	Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos Splits capacidade de 48.000 btu's.	UN.	01	57,12	57,12
38	Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos Splits capacidade de 60.000 btu's.	UN.	07	79,30	555,10
VALOR GLOBAL					R\$ 27.950,64

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA: A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato na Imprensa Oficial.

DATA DA ASSINATURA: 15.01.2021.

NATUREZA DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSOS: 100.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

Pela Contratante: Antonio Torres da paz

Pela Contratada: Ingrid Cristina Lima Moura

Art. 2º. Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Antônio Torres da Paz
Diretor Geral da ATI.

Of. 034



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00319000086/2020-49

CONCORRÊNCIA Nº: 003/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO BOM JESUS DO GURGUÉIA, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PI.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI torna público, para conhecimento dos interessados, o extrato da ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES À CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 - SETRANS/PI:

1	CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA (CNPJ nº 05.052.764/0001-44)	INABILITADA
2	INFRAACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA (CNPJ nº 17.469.843/0001-34)	INABILITADA
3	PAC ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 09.020.353/0001-28)	INABILITADA
4	CONSTRUTORA HIDROS LTDA (CNPJ nº 12.066.346/0001-71)	INABILITADA

Registre-se que a íntegra da decisão se encontra à disposição dos interessados perante a Comissão Permanente de Licitação da SETRANS/PI, situada na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco "G", 1º andar, em Teresina/PI, ou mediante solicitação no email cpsetranspi@gmail.com, no período de 2ª a 6ª feira, no horário de 07h30min às 13h30min.

Registre-se que em razão de todas as licitantes terem sido inabilitadas será marcada SESSÃO PARA REAPRESENTAÇÃO do "ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", na data de 04 de fevereiro de 2021, às 10h (dez horas), com fundamento no art. 48, § 3, da Lei nº 8.666/1993.

Teresina/PI, 21 de janeiro de 2021.

Comissão Permanente de Licitações:

ABÍLIO DE SANTANA RIBEIRO JÚNIOR
Presidente da CPL

JOÃO CARLOS ANDRADE CAVALCANTE
Membro da CPL

SAMANTA DANTAS CARVALHO
Membro da CPL

Of. 094

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: AA.319.1.000616/18-60.

TOMADA DE PREÇOS Nº: 016/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DUAS PASSAGENS MOLHADAS COM EXTENSÃO DE 20,00 METROS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, NA LOCALIDADE PASSA TEMPO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COIVARAS/PI.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI torna público, para conhecimento dos interessados, que na data de 25 de janeiro de 2021, às 11h, ocorrerá a SESSÃO DE ABERTURA DO "ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS" referente à Tomada de Preços nº 016/2020 - SETRANS/PI.

Teresina/PI, 21 de janeiro de 2021.

Comissão Permanente de Licitações:

ABÍLIO DE SANTANA RIBEIRO JÚNIOR
Presidente da CPL

JOÃO CARLOS ANDRADE CAVALCANTE
Membro da CPL

SAMANTA DANTAS CARVALHO
Membro da CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: AA.319.1.0025792068/2020.
CONCORRÊNCIA Nº: 004/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ (CAPEAMENTO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, COM UMA EXTENSÃO DE 64.469,44 M². CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI torna público, para conhecimento dos interessados, o extrato da ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES A CONCORRÊNCIA Nº 004/2020 – SETRANS/PI:

1 CONSTRUTORA SANTA INÊS (CNPJ nº 02.528.908/0001-06) HABILITADA

Registre-se que a íntegra da decisão se encontra à disposição dos interessados perante a Comissão Permanente de Licitação da SETRANS/PI, situada na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco “G”, 1º andar, em Teresina/PI, ou mediante solicitação no email cplsetranspi@gmail.com, no período de 2º a 6º feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

Registre-se que a SESSÃO PARA ABERTURA DO “ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS” ocorrerá na data de 25/01/2021, às 10h (dez horas).

Teresina/PI, 21 de janeiro de 2021.

Comissão Permanente de Licitações:

ABÍLIO DE SANTANA RIBEIRO JÚNIOR
 Presidente da CPL

JOÃO CARLOS ANDRADE CAVALCANTE
 Membro da CPL

SAMANTA DANTAS CARVALHO
 Membro da CPL
 Of. 002



EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ, E DO OUTRO LADO, A SECRETARIA ESTADUAL DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS.

DO OBJETO – O presente Termo tem por objetivo a substituição de iluminação pública convencional por iluminação pública em LED para atender ao município de Alto Longá/PI.

DA VIGÊNCIA DA RENOVAÇÃO – O presente termo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

FORO – Teresina – PI.

Teresina (PI), 20 de janeiro de 2021.

HENRIQUE CESAR SARAIVA DE AREA LEÃO COSTA

Prefeito Municipal de Alto Longá

WILSON NUNES BRANDÃO

Secretário Estadual de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis.

Of. 6



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO Nº 05/21 AO CONTRATO Nº 211/17.

Processo	AA.900.1.015795/20.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	R. MELO CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ do Contratado	01.857.346/0001-73.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e vigência do contrato nº 211/17, relativo à obra de “Execução da Obra de Reforma da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Neonatal da Maternidade Dona Evangelina Rosa, em Teresina - PI”, conforme art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 (cento e vinte) dias.
Vigência	31.12.2021.
Ação Orçamentária	3009.
Natureza da Despesa	449051.
Fonte de Recurso	113.
Data da Assinatura	30.12.2020.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: RODRIGO CAMPELO DE MELO.

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO Nº 06/21 AO CONTRATO Nº 273/18.

Processo	AA.900.1.024922/19.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	NARAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ do Contratado	41.257.114/0001-07.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração quantitativa do contrato nº 273/18, relativo a Contratação de uma empresa especializada e autorizada, com exclusividade no estado do Piauí, na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e acessórios de ventiladores pulmonares da marca Naramed, modelos flexmsg 15 e oxymag, no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, para atender as demandas por parte das Unidades de Saúde do interior do Estado.
Valor	O valor contratual passa a ser de R\$ 884.400,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Ação Orçamentária	2394.
Natureza da Despesa	339039.
Fonte de Recurso	100.
Data da Assinatura	18.12.2020
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: DORGIVAL FERREIRA DE SOUSA.

Of. 085



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.014.1.000187/20-00
SEI nº 0323.000065/2020-64

A **SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR** por meio de sua Comissão de Licitação devidamente designada pela Portaria nº 15.101-085/2020-GS de 09/10/2020, publicada no DOE/PI de 05/11/2020, torna público, através de sua Presidente para conhecimento dos interessados que foi conhecido do recurso, posto que tempestivo referente à Tomada de Preço 007/2020 que tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de 6.974,00m² de paralelepípedo na localidade Biridinha, zona rural do município de Cocal-PI, conforme discriminado no projeto básico anexo I do edital, e quanto ao mérito **DEFERIR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela recorrente empresa **JB SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEICULOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 11.417.820/0001-08, contra o resultado de julgamento da comissão supramencionada, visto que erro ou omissões no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, devendo a administração realizar diligência para sanar a irregularidade. Acórdão 1.811/2014 – Plenário -TCU e Acórdão 2.546/2015 – Plenário - TCU, desse modo, por unanimidade a comissão decide **MODIFICAR** o resultado e considerar **HABILITADA** a empresa **JB SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEICULOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 11.417.820/0001-08. Publique-se para fins de publicidade do ato e prosseguimento do certame.

Teresina (PI), 21 de janeiro de 2021.

Lívia Maria Lima de Carvalho
Presidente da CPL

De acordo:

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

Of. 039



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES – FLORIANO-PI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: CENTROMED DIST. DE MED. E
MAT. HOSP. LTDA, Inscrita no CNPJ nº 14.779.196/0001-79
OBJETO: Medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 07/2021-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 51.037,30-FONTE DE RECURSO: Fonte: 113
Natureza da despesa :33.90.30- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: DISTRIHOSP COM. DIST. DE PROD.
MED. HOSPITALARES, Inscrita no CNPJ nº 25.116.692/0001-53
OBJETO: Material hospitalar
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 014/2021-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 2.900,00-FONTE DE RECURSO: Fonte: 113
Natureza da despesa :33.90.30- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: CENTROMED DIST. DE MED. E
MAT. HOSP. LTDA, Inscrita no CNPJ nº 14.779.196/0001-79
OBJETO: Material Hospitalar
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 08/2021-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 5.905,00-FONTE DE RECURSO: Fonte: 113
Natureza da despesa :33.90.30- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: 2MV DIST. PROD. HOSPITALAR
EIRELI-ME, Inscrita no CNPJ nº 21.348.798/0001-37
OBJETO: material fisioterapia
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 016/2021-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 55.370,70-FONTE DE RECURSO: Fonte: 113
Natureza da despesa :33.90.30- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

Of. 013



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 062/2021 - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (FIOS CIRÚRGICOS), (Portaria nº 448, de 13/09/2002), anexo I para o Hospital Regional de Piripiri.

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o Hospital Regional de Piripiri, através da Secretaria Estadual de Saúde/SESAPI, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Federal nº 3.931/01, no próximo dia 03 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, conforme as seguintes especificações:

- 1) Objetivo do Pregão: selecionar a melhor proposta para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (FIOS CIRÚRGICO), conforme especificações e quantidades dos itens objeto desta licitação descrita no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, para o Hospital Regional de Piripiri, através da Secretaria de Estado da Saúde/SESAPI;
- 2) Informamos que as despesas são provenientes de Recurso do Tesouro do Estado oriundos da SESAPI, no Elemento de Despesa 33.90.30; -FIOS CIRÚRGICOS.
- 3) Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro do Estado oriundos do TESOURO/SESAPI;
- 4) As propostas deverão ser apresentadas em 02 envelopes fechados e lacrados, sendo ENVELOPE 01 - Proposta de Preços e ENVELOPE 02 - Documentos de Habilitação;
- 5) Julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM
- 6) Outras informações:

RESSALTAMOS QUE PARA REALIZAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS RECOMENDADAS PARA MITIGAÇÃO DOS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS DURANTE A SESSÃO PRESENCIAL A SABER:

- 1) Realização da sessão em local aberto e ventilado, como forma de evitar aglomeração de pessoas;
- 2) Obrigatoriedade de uso de máscaras individual, cirúrgica ou de tecido, de proteção de nariz e boca, não sendo permitido o acesso sem a utilização da mesma, e em complementação a máscara será permitida a utilização de viseiras. Não será permitido o acesso do candidato que estiver utilizando a viseira (escudo facial/face shield) sem a máscara;
- 3) Organização do recinto com afastamento mínimo de 2(dois) metros de distância entre os presentes;
- 4) As regras de higiene pessoal (fazer adequada higienização da mão com água e sabonete ou preparação alcoólica a 70%) e etiqueta respiratória (cobrir a boca com o braço ao tossir ou espirrar);
- 5) Aferição da temperatura corporal;
- 6) Intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde ocorrerá a sessão, da higienização do próprio recinto, com especial

atenção às superfícies mais tocadas tais como maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, e demais utensílios eventualmente utilizados no decorrer da sessão, dentre outras, nos termos da nota técnica nº 001/2020 do TCE/PI e do parecer técnico nº 02/2020 do Conselho Nacional de presidentes dos tribunais de contas.

7) E outras orientações pertinentes determinadas pelos coordenadores do processo

ADVERTIMOS OS REPRESENTANTES DE EMPRESAS E/OU AGENTES DE COMPRAS PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO, QUE SE PUDEREM, DELEGUEM PODERES PARA OUTROS REPRESENTANTES A FIM DE PARTICIPAR DA SESSÃO PRESENCIAL.

O presente Edital e maiores informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL do Hospital Regional Chagas Rodrigues, situada na Rua. Dr. Pádua Mendes, 300 - Centro, CEP: 64.260-000, Piripiri - PI, no horário das 07:00 às 17:00 Horas.

Piripiri (PI), 20 de janeiro de 2021.

Presidente da CPL
Of. 002



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

**TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE LICITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº.01/2021**

A Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí, neste ato representada pela sua Secretária Simone Pereira de Farias Araújo, RESOLVE: Tornar sem efeito a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021, publicado no DOE Nº 010 de 15 de janeiro de 2021, Pág 35, tendo em vista não ter obedecido ao devido processo legal e nem observado o princípio do contraditório e da ampla defesa, além das exigências dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93.

Teresina, 20 de janeiro de 2021

Simone Pereira de Farias Araújo
Secretária do Agronegócio

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO Nº.02/2021**

A Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí, neste ato representada pela sua Secretária Simone Pereira de Farias Araújo, RESOLVE: Tornar sem efeito a publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº.02/2021, publicado no DOE Nº 010 de 15 de janeiro de 2021, Pág 35, tendo em vista não ter obedecido ao devido processo legal e nem observado o princípio do contraditório e da ampla defesa, além das exigências dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93.

Teresina, 20 de janeiro de 2021

Simone Pereira de Farias Araújo
Secretária do Agronegócio



TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº.03/2021

A Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí, neste ato representada pela sua Secretária Simone Pereira de Farias Araújo, RESOLVE: Tornar sem efeito a publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº.03/2021, publicado no DOE Nº 010 de 15 de janeiro de 2021, Pág 35, tendo em vista não ter obedecido ao devido processo legal e nem observado o princípio do contraditório e da ampla defesa, além das exigências dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93.

Teresina, 20 de janeiro de 2021

Simone Pereira de Farias Araújo
Secretária do Agronegócio
Of. 071

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O PROJETO AGROEMPREENDER EM MUNICÍPIOS PIAUIENSES

Considerando os autos do Processo Administrativo Nº 01/2021, que diz respeito a Contratação de Empresa para executar o projeto Agroemprender, capacitando empreendedores rurais, em municípios Piauienses.

Considerando o poder de autotutela da Administração Pública de reexaminar atos anteriores quanto a conveniência e oportunidade de sua manutenção ou desfazimento;

Considerando a súmula nº. 473 do Supremo Tribunal Federal: A administração pode anular seus atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

DETERMINA-SE o cancelamento da TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021.

Com fulcro no art. 49, § 3º. da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dá-se ciência aos licitantes.

Publique-se.

Teresina, 20 de Janeiro de 2021.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
SECRETÁRIA

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUTAR O PROJETO AGROEMPREENDER.

Considerando os autos do Processo Administrativo Nº 376/2020, que diz respeito a Contratação de Empresa para execução do PROJETO AGROEMPREENDER EM MUNICÍPIOS PIAUIENSES.

Considerando, ainda, que foi realizado procedimento licitatório visando contratação de empresa para a referida execução.

Considerando o poder de autotutela da Administração Pública de reexaminar atos anteriores quanto a conveniência e oportunidade de sua manutenção ou desfazimento;

Considerando a súmula nº. 473 do Supremo Tribunal Federal: A administração pode anular seus atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

DETERMINA-SE o cancelamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020.

Com fulcro no art. 49, § 3º. da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dá-se ciência aos licitantes.

Publique-se.

Teresina, 20 de Janeiro de 2021.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
SECRETÁRIA

Of. 072



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 1/2021 - CEL/SE INFRA PRIMEIRA REPETIÇÃO PROCESSO Nº PROCESSO Nº AA.013.000173/20-22 SEI Nº 001 14.000026/2020-22

A Secaria de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA, por intermédio da Comissão Especial de Licitação comunica a interessados que as 10:00 (dez) 1 oras do dia 01 de fevereiro de 2021, receberá propostas para contratação de empresa de engenharia civil para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL EM REVESTIMENTO PRJ MÁRIO, COMPREENDENDO O TRECHO: SEDE DO MUNICÍPIO JOCA MARQUES/SEDE DO MUNICÍPIO LUZILANDIA, TOTALIZANDO 5,95Km DE EXTENSÃO. O tipo de licitação é memorial preço, regime de empreitada por preço unitário, valor global estimado R\$ 187.444,20 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS). 1) das despesas decorrentes deste procedimento licitatório. correrão as despesas do Governo do Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. Classificação Orçamentária: 16.101.05.451.0008; Projeto: 3104; Natureza da Despesa: 449051 e FR - 0100001001. O Edital, planilha orçamentária e especificações técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenação de Licitação da SEINFRA, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco "G", 1º andar, em Teresina-PI, Fone(s): (0xx86)3216.8400, Ramais 217 e 236, Fone/Fax (0xx86) 3216.8-1)3, e-mail: pedro.angelo@seinfra.pi.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9h às 13h30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 21 de janeiro DE 2021

PEDRO ANGELO VERAS E SILVA FERREIRA
Presidente da CEL/SEINFRA

Visto:

Janaína Pinto Marques
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí
Of. 032



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR

AVISO DE SESSÃO

O Hospital Regional de Campo Maior, por intermédio do Pregoeiro, designa sessão para divulgação do resultado da análise das propostas de preços, realização da rodada de lances e a devida continuidade do **Pregão Presencial nº 017/2020**, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos (comum, antibiótico, especial, insumo), material hospitalar, laboratório e nutrição para atender as necessidades do HRCM, e do **Pregão Presencial nº 018/2020**, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, expediente e informática para atender as necessidades do HRCM, **para o dia 29/01/2021, as 08h30min e 10h30min, respectivamente**. Maiores informações poderão ser adquiridas junto a CPL nos dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min, ou através de telefone/e-mail: (86) 3252-1372/3252-4546/hrcm.piaui@gmail.com.

Campo Maior - PI, 19 de janeiro de 2021.

Edivan Ximenes de Aragão
Pregoeiro/Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 021/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HRCM.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR.
CONTRATADA: E BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ nº 30.406.114/0001-05.
ENDEREÇO: Rua Monsenhor Coelho, 65, Térreo C, Centro, Iguatu - CE.
VALOR: R\$ 401.500,00 (quatrocentos e um mil e quinhentos reais).
FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual e SUS.
DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2021.
PRAZO DE VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021.

Celene Maria Moraes Fontenele
Diretora Geral HRCM

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 022/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HRCM.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR.
CONTRATADA: J. G. DE SOUSA GRÁFICO & EDITORA.
CNPJ nº 11.717.623/0001-04.
ENDEREÇO: R. Riachuelo, 134 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-050.
VALOR: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual e SUS.
DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2021.
PRAZO DE VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021.

Celene Maria Moraes Fontenele
Diretora Geral HRCM
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Hospital Regional de Campo Maior, por intermédio da Diretora, comunica e torna público a **REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 023/2020**, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de seladora para atender as necessidades do HRCM, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF, tendo em vista a necessidade de realização de ajustes no termo de referência do certame. Maiores informações poderão ser adquiridas junto a CPL nos dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min, ou através de telefone/e-mail: (86) 3252-1372/3252-4546/hrcm.piaui@gmail.com.

Campo Maior - PI, 19 de janeiro de 2021.

Celene Maria Moraes Fontenele
Diretora Geral do HRCM

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 024/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HRCM.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR.
CONTRATADA: TIAGO MACHADO FORTES EIRELI EPP.
CNPJ nº 23.272.810/0001-00.
Endereço: Av. Heróis do Jenipapo, 1182, Centro, Campo Maior - PI.
VALOR: R\$ 145.613,75 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e treze reais e setenta e cinco centavos).
FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual e SUS.
DATA DE ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021.
PRAZO DE VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021.

Celene Maria Moraes Fontenele
Diretora Geral HRCM

Of. 012

Prefeitura municipal de São João do Arraial(PI). Extrato de termo aditivo nº I ao contrato nº A-019/2019. Tomada de Preços nº 019/2019. Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 90(noventa) dias, fornecimento de material permanente diversos para equipar a Unidade Básica de Saúde, bairro Liberdade. Contratante: Município de São João do Arraial - PI. Contratado: Nutrimax Hospitalar Ltda ME, CNPJ 26.337.573/0001-07. Fundamentação legal: artigo 57, II, da lei 8.666/93. Data: 07/01/2021. Signatários: Benedita Vilma Lima, Prefeita municipal e representante da contratada.

Prefeitura municipal de São João do Arraial(PI). Extrato de termo aditivo nº I ao contrato nº B-019/2019. Tomada de Preços nº 019/2019. Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 90(noventa) dias, fornecimento de material permanente diversos para equipar a Unidade Básica de Saúde, bairro Liberdade. Contratante: Município de São João do Arraial - PI. Contratado: Maria José Gomes da Fonseca, CNPJ 01.234.706/0001-80. Fundamentação legal: artigo 57, II, da lei 8.666/93. Data: 07/01/2021. Signatários: Benedita Vilma Lima, Prefeita municipal e representante da contratada.

PP. 4032

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação Grupo I, torna público a retificação do EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, cujo OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE ESTRUTURA MISTA SOBRE O RIO IGARAÇU NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, referente ao item 14, subitem 14.1 e anexo I, cláusula décima, ambos dizem respeito à inclusão de fonte de recurso. O Edital retificado será anexado no site do TCE-PI, www.tce.pi.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (86) 3322-8106, e-mail cpl@parnaiba.pi.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 08 às 13 horas. Parnaíba-PI, 21 de janeiro de 2021. Wellington Mariano Ost Lopes - Presidente da CPL- grupo I.

PP. 4034



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA, através da Pregoeira e Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 011/2020 do dia 02 de abril de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa, a fim de atender as necessidades do Hospital Regional Eustáquio Portela, em estrita conformidade com a descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, cuja abertura ocorrerá no dia 05/02/2021, às 08:00 horas, na Sala de Reunião da CPL do HREP, situada na Av. Santos Dumont, s/n – Centro – Valença do Piauí – PI. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço citado, das 8:00h às 13:00h. Maiores informações na CPL/HREP.

Valença do Piauí (PI), 21 de fevereiro de 2021.

**Maria Isabel da Luz
Pregoeira**

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA, através da Pregoeira e Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 011/2020 do dia 02 de abril de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Ambulância Tipo B – Ambulância de Suporte Básico, para atender as necessidades do Hospital Regional Eustáquio Portela, em estrita conformidade com a descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, cuja abertura ocorrerá no dia 05/02/2021, às 10:00 horas, na Sala de Reunião da CPL do HREP, situada na Av. Santos Dumont, s/n – Centro – Valença do Piauí – PI. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço citado, das 8:00h às 13:00h. Maiores informações na CPL/HREP.

Valença do Piauí (PI), 21 de janeiro de 2021.

**Maria Isabel da Luz
Pregoeira**

Em razão de problemas técnicos no cadastro do hospital junto ao sistema Licitações Web, do TCE-PI, não foi possível o cadastro da referida licitação para a data marcada anteriormente, motivo pelo qual o aviso da realização desta está sendo republicado.

Of. 008

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 014/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres. Contratada: Soares & Frazão Ltda CNPJ nº 05.496.113/0001-43. OBJETO: Aquisição de combustível em Santa Cruz. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município. VALOR ESTIMADO: R\$ 571.000,00. VIGÊNCIA: 12(doze) meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 15/09/2020.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 29 de setembro de 2020.
Prefeito Municipal

PP. 4035

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura M. de São Julião torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial no: 004/2021, do tipo Menor preço POR ITEM, Adjudicação POR ITEM para “Aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel s-10) para a Pref. Municipal, suas Secretarias e Hospital do município. Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a Prefeitura. Recurso: FPM, ICMS, IPVA, ARRECADUÇÃO, FUNDEB, SUS-SESAF, FNS, FNDE, FNAS E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS. Valores estimados: ITEM I - SÃO JULIÃO - GASOLINA: R\$ 4,98 (LITRO); ITEM II – SÃO JULIÃO - DIESEL S10: R\$ 4,04 (LITRO); ITEM III – PICOS - GASOLINA: R\$ 4,98 (LITRO); ITEM IV – PICOS - DIESEL S10: R\$ 4,04 (LITRO), Abertura: 04/02/2021 às 11:30hs no Setor de Licitação da Prefeitura.

São Julião - PI, 21 de janeiro de 2021.

**Dalton Dionísio da Rocha
Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI, através da CLP, torna público a realização da licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, do tipo MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO GLOBAL E EMPREITADA GLOBAL, em 09/02/2021 às 09 horas. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de construção de estrada vicinal (estrada vicinal dos Pastores). FONTE DE RECURSO: PROPOSTA SICONV Nº 025204/2015/CONVÊNIO SICONV Nº DE Nº 818887/2015, FIRMADO COM A CODEVASF/PRÓPRIO/OUTROS. VALOR ESTIMADO: R\$ 882.601,75, Mais informações estão no Edital: Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Centro, Corrente - PI, fone/fax (089) 3573-1285. Email: clpcorrente2013@hotmail.com. OBSERVAÇÃO: Em decorrência do COVID-19, a sessão ocorrerá na sala de reuniões, espaço amplo e será disponibilizado aos participantes todas as medidas de segurança cabíveis.

Corrente - PI, 21 de janeiro de 2021.

**Emídio Pereira da Silva Neto
Presidente da CLP.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUA-PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ-PI – PI, através da CPL, torna público que REALIZARÁ a licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL E EMPREITADA GLOBAL, em 09/02/2021 às 09. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo. FONTE DE RECURSO: convenio de nº 868945/2018, firmado com a COODEVASF/PRÓPRIO. Valor Estimado: R\$ 560.761,78. Mais informações estão disponíveis no Edital: Centro Administrativo Maurílio Rissi, s/nº, Centro, Parnaguá-PI, Email: cplmp@bol.com.br. OBSERVAÇÃO: Em decorrência da pandemia causada pela COVID-19, a sessão ocorrerá em espaço amplo e será disponibilizado aos participantes todas as medidas de segurança cabíveis

Parnaguá-PI, 21 de janeiro de 2021

**Luciano Lopes Freitas
Presidente da CPL**

PP. 4036



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC/PI

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO: 015/2019, PUBLICADO NO D.O.E DO DIA 06 DE MAIO DE 2019, DE Nº 083, PAG. 53 :

LEIA-SE:

Extrato de Contrato Processo: 0015/2019 SEDEC/PI. Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para o fornecimento de água potável, através de carros pipas, para atender a zona urbana de municípios piauienses assolados pela estiagem e pela seca, conforme o Termo De Referência do referido procedimento, tendo em vista a situação de emergência decretada em 48 (quarenta e oito) Municípios do Estado do Piauí a qual foi reconhecida pelo Ministério da Integração Nacional. Fundamentos: Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e em suas alterações, e no que mais consta no Processo Administrativo Nº 0015/2019 SEDEC/PI, Processo De Credenciamento Nº 001/2019 SEDEC/PI. Contratante: Secretaria Estadual de Defesa Civil SEDEC/PI (CNPJ 08.789.77/0001-99) Contratados: Adalberto Gomes de Sousa, Adão Jose de Moraes, Adoniran Ribeiro da Silva, Alekmar Manoel de Moraes; Algacir Teles Da Silva, Alison Patrick Alves Viana, Anderson de Sousa Macedo, Anflesio dos Santos Costa, Antonio Coelho Carvalho, Antonio Erasmo de Sousa Farias, Antonio Heli Ribeiro, Antônio Jubelino da Silva, Antonio Luis Rodrigues, Antonio Luiz Mendes de As, Antonio Victor Gomes da Costa, Antonio Wilton de Araujo, Aparecida Maria Dias de Castro, Aparecido Ferreira da Silva, Arcelino Tertuliano de Carvalho Neto, Aristeu De Sena Oliveira, Arysso Ramos Dias de Sousa, Augusto Belcio da Costa, Augusto Inocêncio de Araújo, Bartolomeu dos Santos, Bruno Wenner Dantas Nunes, Caio Jose Reis, Carlos Gomes da Silva, Carmo Jose Cardoso da Silva, Celia Regina Sousa Silva, Cícero Arlindo da Silva, Cirilo De Sousa Reis, Claudiano Francisco da Silva, Cleivanilson José de Carvalho, Cristiano Joaquim de Macedo, Damião de Sousa Barbosa, Damião Paes Landim dos Santos, Daniel de Sousa Marques, Darcio Damasceno Dias, Davi Jose da Silva, Denis Henrique Pereira de Oliveira, Derval Rodrigues Dias, Diego Porto dos Santos, Divino Ribeiro da Rocha, Djalma Rodrigues de Oliveira, Edcarlos Rodrigues de Miranda, Edilson Gomes Ferreira, Edimir Silvestre da Costa, Edison de Sousa Dias, Emar Simoes dos Santos, Ednaldo Alves Bento, Eduardo Vieira da Silva, Elivon Cardoso da Silva, Enivaldo Nunes de Figueiredo, Erickson Ferreira de Lima, Eronildo Paes Landim da Costa, Evair Lima dos Santos, Fabiano Francisco Coelho, Falmir de Moura Coelho, Fernando Ribeiro de Castro, Francicleiton Alves de Siqueira, Francimeta Dias Paes, Francisco de Assis da Silva, Francisco De Assis Gomes Santiago, Francisco Dias Soares, Francisco Grigorio Xavier, Francisco Lopes Targino, Francisco Nacelio da Silva, Francisco Raimundo de Moraes Neto, Francisco Renato de Carvalho, Francisco Renato de Sousa, Gabriel da Silva Soares, Geovanne de Oliveira Nunes, Genia Rodrigues Cavalcante, Geomário Dourado de Sousa, Gildenor Costa Assis, Gillian Marques da Costa, Gillian Marques da Rocha, Gilmar Ribeiro da Silva, Gleiciano Jurema dos Santos, Guiomar Alves de Sousa, Hamilton Ribeiro de Sousa, Henrique Campos Braga, Herculano de Almeida Reis, Hipolito Ribeiro Soares Neto, Iago Victor de Figueiredo Resende, Iamara Braga da Silva, Igor Renan Boni Vale de Sousa, Ionara Moraes de Oliveira, Isabel Rodrigues de Assis, Isaias Martins Dantas, Isaias Nunes de Sousa, Iyonete Damasceno Paes Landim, Jacinto da Costa Filho, Jackson Rodrigues de Assis, Jaelson Jonas Rodrigues Vieira, Jefferson Gomes Gonçalves da Silva, Jailson Carvalho de Macedo, Janielson Bezerra, Jetro Edvaldo Ribeiro, Joao Coelho Rodrigues, Joao de Deus Vieira, Joao Francisco Patricio de Carvalho, Joao Jair Xavier Da Silva, Joao Jose de Carvalho, Joao Maciel Paes Landim da Costa, Joaquim Bastos de Sousa, Joaquim de Sousa Fernandes, José Carlos Pereira, Joeslesse de Oliveira Macedo, Jonas Agnaldo de Almeida Carvalho, Jonas da Mota Ribeiro, Jonilton Coelho de Castro, Jose Antonio da Silva Filho, José Augusto Moraes de Oliveira Lima, Jose Celestino Rodrigues, Jose da Paz da Silva, Jose Edmilson Oliveira da Silva, Jose Eivaldo Pereira de Andrade, Jose Fulgencio de Alencar, Jose Grigorio Xavier, Jose Joaquim Ribeiro, Erika Fernanda Silva Oliveira, Romulo Marcelo Soares da Trindade Santos, Leandro Amorim de Sousa, Cristovan Lima de Menezes Filho, Jose Nilton de Souza Santos, Jose Paes de Oliveira, Jose Pereira da Silva, Jose Ronaldo de Macedo Cavalcante, Jose Rodrigues Ferreira, Jose Valmi De Sousa, Josevan Moura Paz, Juciran Sousa Silva, Julio Suderly Patricio Chaves, Juracy Ribeiro

dos Santos, Juscelino Paulo Da Silva, Lairton Costa Cavaltante, Leonidas de Almeida Lopes, Lesio Batista de Figueiredo, Lidelmar Pereira da Rocha, Lindinalva Mota da Rocha Menezes, Lucas da Silva Gomes, Lucas Ferreira Cavalcante, Lucas Pereira de Oliveira, Luis Francisco de Macedo, Luiz Jose Diniz, Luiz Ricardo Uchoa Mororo, Luis Paulo de Jesus Santos, Manoel de Souza Fernandes, Manoel Gessivaldo Dias Marques, Manoel Luiz de Araujo, Manoel Raimundo Lopes dos Santos, Manoel Vicente da Silva Neto, Marcio Vinicius Rodrigues Mendes, Marcus Vinicius Amorim Reis, Marcus Vinicius Paes de Brito, Maria Celma Gomes de Sousa, Marina Rodrigues da Costa, Nayra Karla Sousa Caldas, Neurilo Miranda Assis, Nilton Gomes da Silva, Nilzania Nunes de Farias Siqueira, Orlando De Macedo Farias, Patricia Di Paula Araujo Damasceno, Paulo Giovan Rodrigues, Paulo Janio Bezerra Filgueira Junior, Paulo Ricardo Ribeiro de Macedo, Paulo Sergio de Moura Carvalho, Pedro Alves Batista, Pedro de Sousa Pereira, Placido da Silva Coelho Neto, Rafael de Moraes Ribeiro, Raimundo da Rocha Silva, Raimundo Ferreira Junior, Raimundo de Sousa Costa, Raimundo Jose Rodrigues Neto, Raimundo Nonato da Silva Braga, Raimundo Nonato de Oliveira Costa, Ramalho Dias da Silva, Reginado Antonio da Silva, Mathues Junior de Sousa Silva, Iago Pereira de Sousa, Mayck Kennedy Nascimento Sousa, Lazaro de Carvalho Ribeiro Bueno, Luis Henrique de Sousa Feitosa, Jose Maria Pereira Rodrigues, Joario de Oliveira Lima, Gonçalo Henrique Miranda da Silva, Thamys Lourran Ferraz Teles Freitas, Saimon Solano Mendes Sene, Marcos Willian Ferreira costa, Francilio dantas Nunes, Fernando Henrique Soares da Costa, Rodrigo da Silva Costa, Wanderson Jonata Pereira Duarte, Orlando de Sousa Santos, Francisco das Chagas de Souza, Danilo Ribeiro Macedo Figueiredo da Fonseca, Marcio da Rocha Dias, Paulo Sergio Moura de Carvalho, Patricia de Paula Araújo Damasceno, Paulo Jose da Costa, Francisco Ylzamar de Brito, James Ribeiro Antunes, Rodrigo Ribeiro dos Santos Filho, Ronie Willian Monteiro Falcão, Flaviano Antonio Constantino, Glauca Café dos Santos, Mauro Manoel Borges, Lazaro de Carvalho Ribeiro Bueno, Gonçalo Henrique Miranda da Silva, Francisco Givaldo de Araújo.

Teresina, 21 de janeiro de 2021.

Publica-se.

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR
SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ.
Of. 044



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 - Repetição CPL
Processo Administrativo nº AA.013.1.000294/19-52
SEI Nº 00313.000123/2020-79

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público e para conhecimento dos interessados, que após exame da proposta de preço apresentada pela empresa habilitada no pleito relativo à Tomada de Preços nº 02/2020 Repetição-CPL destinada Execução de Obras e Serviços de Reforma do Centro Desportivo de Oeiras (1ª etapa), no município de Oeiras PI. E conforme circunstanciado em ata do dia 12/01/2021, obedecido ao critério de julgamento prescrito no Edital, obteve o resultado que segue: classificada a empresa: ERICA CONSTRUÇÕES LTDA, por atender no todo às exigências do edital. Assim, considerada como mais vantajosa à empresa: ERICA CONSTRUÇÕES LTDA, a) Valor Global: R\$ 340.431,65 (Trezentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta e um reais, sessenta e cinco centavos), b) Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias. Assegurado os prazos para cumprimento da Lei nº 8.666/93. Publique-se.

Teresina (PI), 22 de janeiro de 2021.

Irene Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: **Janainna Pinto Marques Tavares**
Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí

Of. 43



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO AGESPISA POR REGISTRO DE PREÇOS
Nº 002/2021 – (SUPLI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MÁQUINA PERCUSSORA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AGESPISA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, EMBASADO NO MEMO 087/2020-GERHI. Acha-se aberto na AGESPISA – Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de Licitações, sito à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N – Cabral, 1º andar, Bloco “B”, o **SRP Nº 002/2021-SUPLI**, nos termos da Lei 13.303/16, **com abertura dos envelopes, no dia 09 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas**, no endereço acima. O Edital em seu inteiro teor será entregue aos interessados diariamente, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. O valor do Edital é de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para cobrir despesas com reprografia. Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, Ramal 286.

Teresina, 19 de Janeiro de 2021.

ISAURAMARIA JOSÉ AVELINO
Superintendente Interina da SUPLI

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente
Of. 053

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, sociedades empresariais e civis, especializadas na prestação dos serviços de arrecadação, como Agentes Arrecadadores de Notas Fiscais/faturas e outros documentos de emissão da **ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA**, em todo Território Nacional, promovendo a leitura ótica/digitação dos documentos e a transmissão dos dados, via internet, para baixa no banco de dados da AGESPISA. Acha-se aberto na AGESPISA – Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de Superintendência de Negócios, sito à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N – Cabral, 4º andar, Bloco “C”, o **CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - AGESPISA**, nos termos da Lei 13.303/16 e no Regimento Interno de Licitações e Contratos da Agespisa, com entrega de envelopes, **no período de 22 de janeiro de 2021 a 22 de janeiro de 2022, no horário das 09:00 horas as 12:00 horas**, no endereço acima. O Edital está disponível aos interessados no endereço acima ou ainda, por meio do sítio www.agespisa.com.br.

Teresina, 19 de Janeiro de 2021.

HELLAYNE THÁIS MADEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente
Of. 055

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

O município de São José do Divino - PI, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2021, abertura dia 09/02/2021 às 08:30h, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de implantação de bases de concreto pré-moldados com reservatório e barrilete para ampliação do sistema de abastecimento de água da zona rural de São José do Divino-PI, nas localidades Barrocão, Gado Apartado, Transval, Malhadinha e Jucá. Valor estimado: R\$47.935,75. Fonte de Recursos: FPM. Local do evento, retirada do edital e informações: sede da Prefeitura Municipal, Av. Manoel Divino, nº 55 - Centro, das 08h às 13h, telefone: (86) 3346-1231/1134. E-mail licitacao@saojosedodivino.pi.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021

Processo Adm. nº 0159/2021. O município de São José do Divino - PI, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 008/2021, abertura dia 04/02/2021 às 12h, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de um veículo tipo passeio, zero km, para a Secretaria Municipal de Educação de São José do Divino-PI, conforme termo de referência. Valor estimado: R\$ 46.000,00. Fonte de Recursos: ICMS. Retirada do edital e informações: sede da Prefeitura Municipal, Av. Manoel Divino, nº 55 - Centro, das 08h às 13h. Telefone: (86) 3346-1231/3346-1134. E-mail: licitacao@saojosedodivino.pi.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021

Processo Adm. nº 0160/2021. O Município de São José do Divino - PI, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 009/2021, abertura dia 04/02/2021 às 08:20h, objetivando Registro de Preço para contratação de empresa para execução de serviços de confecção de prótese dentária, para atender as necessidades dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do Programa Laboratório Regional de Próteses Dentária - LRPD/SESAPI/MS. Valor estimado: Conforme edital. Fonte de Recursos: Programa Laboratório Regional de Próteses Dentária - LRPD/SESAPI/MS. Local, retirada do edital e informações: Av. Manoel Divino, nº 55 - Centro, das 08h às 13h, tel.: (86) 3346-1234.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021

Processo Adm. nº 0180/2021. O Município de São José do Divino - PI, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 010/2021, abertura dia 04/02/2021 às 10h, objetivando Registro de Preço para fornecimento parcelada e sob demanda de material de expediente, limpeza e copa/cozinha para atender as necessidades da prefeitura e de suas secretarias. Valor estimado: Conforme Termo de Referência. Fonte de Recursos: FPM, IPVA, FMAS, FMS, ICMS, Conta Movimento e Outros. Local do evento, retirada do edital e informações: sede da Prefeitura Municipal, Av. Manoel Divino, nº 55 - Centro, das 8h às 13h, telefone: (86) 3346-1231/1134.

São José do Divino-PI, 21 de janeiro de 2021.

Maria de Jesus Medeiros da Silva
Presidente da CPL / Pregoeira
PP. 4039



EXTRATO ATO ADMINISTRATIVO

ATO: ADITIVO ATA SRP
MOTIVO: PRORROGAÇÃO EFEITOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PREGÕES
Fundamento Legal: Art. 11, caput do Decreto Estadual nº 11.319, de 13/02/2004.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, contados da publicação.

DOE	DATA		EXTRATO	OBJETO	PREGÃO
	PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA			
17	24/01/2020	24/01/2021	I/2020 CPL/SESAPI	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES AO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA C/AF ELENCO ESTADUAL.	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019 CPL/SESAPI

1) Fica prorrogado, por mais 12 meses, os procedimentos constantes do quadro acima, com fundamento legal na Lei 6.301/2013 e no Decreto 11.319/04, passando a vigorar por mais um ano, ou até que seja publicado extrato de novo pregão com o mesmo objeto.

2) Itens prorrogados e Saldo Remanescente:

ITEM	QUANTITATIVO REGISTRADO NA ATA	SALDO REMANESCENTE
1	79.800	43.700

Danielle Vidal Martins
Presidente CPL/SESAPI

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI

Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Administração e
Previdência – SEADPREV
Diretoria de Licitações – DL

Av. Pedro Freitas, s/nº.
Centro Administrativo, Bloco 'T', Bairro São Pedro
CEP: 64018-900, Teresina / PI
Fone/Fax: (86) 3216-1000
www.administracao.pi.gov.br
licitacoes@administracao.pi.gov.br

Of. 018

OUTROS

LABORATORIO CLINICO DE PIRIPIRI-ME, NOME FANTASIA: LABORATORIO CLINICO DE PIRIPIRI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil – SEMAD, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para - - Atividades de laboratório e análises clínicas, **CNPJ: 06.982.342/0001-30**, localizada à Av. Dr. Pádua Mendes, nº 225, Bairro Centro, na cidade de Piripiri-PI, CEP: 64.260-000.

PP. 4027

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL-ME, NOME FANTASIA: AABB, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil – SEMAD, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para - - Clubes Sociais, Esportivos e Similares, **CNPJ: 06.791.792/0001-46**, localizada à . Deputado Raimundo Holanda Sobrinho, nº 774, Bairro Morro da Saudade, na cidade de Piripiri-PI, CEP: 64.260-000.

PP. 4028

JOSE OLIVAR MEDEIROS NOME FANTASIA: LIMPA FOSSA PIRIPIRI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil – SEMAD, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para- Atividades relacionadas a esgotos, exceto a gestão de redes, **CNPJ: 10.348.262/0001-03**, localizada à Rua: Capitão Manoel de Oliveira, nº 925, Bairro Recreio, na cidade de Piripiri-PI, CEP: 64.260-000.

PP. 4029

CERAMICA DANTAS & VIANA LTDA, CNPJ 33.130.093/0001-28 torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Operação para atividade de **23.42-7-02 - Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos, localizada na PI 229, Zona Rural do Município de Jaicós.**

PP. 4030

AT DE ANDRADE FROTA COMBUSTÍVEIS LTDA (LIDER COMBUSTÍVEIS), torna público que **REQUEREU** da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI, **as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO)**, para atividade de posto de combustíveis, na zona urbana do município de Cocal de Telha-PI.

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA & CIA (POSTO TORNADO), CNPJ 39.519.116/0001-77, torna público que **REQUEREU** da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI, **as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO)**, para atividade de posto de combustíveis, na zona urbana do município de Piripiri-PI.

AUDIRE ANTONIO AUTO POSTO LTDA (POSTO BOCAINA), CNPJ 10.672.916/0001-41, torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI, **a Renovação da Licença de Operação (RLO) nº D000125/17, Proc.333/17, com validade 10/03/2020 e agora REQUEREU a Renovação da Licença de Operação (RLO) de nº D000125/17, Processo nº 333/17 de um Posto de Combustíveis localizado em Bocaína – PI.**

PP. 4031

EDITAL DE LICENCIAMENTO

O Sr. **IGOR COMPARIN**, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, o pedido de Licença Prévia, Licença de Instalação e de Operação do Projeto Agrícola da **Faz. Santa Tereza**, localizada na zona rural do município de Bom Jesus – PI.

EDITAL DE LICENCIAMENTO

O Sr. **DARSI FRITZEN E OUTROS**, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, o pedido de Licença Prévia, Licença de Instalação e de Operação dos **SILOS DE ARMAZENAGEM DE GRÃOS da Faz. Alvorada**, localizada na zona rural do município de Gilbués – PI.

PP. 4033



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaina Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.